

MESA DA ASSEMBLEIA

Presidente: deputado Agostinho Patrus – PV
1º-Vice-Presidente: deputado Antonio Carlos Arantes – PSDB
2º-Vice-Presidente: deputado Cristiano Silveira – PT
3º-Vice-Presidente: deputado Alencar da Silveira Jr. – PDT
1º-Secretário: deputado Tadeu Martins Leite – MDB
2º-Secretário: deputado Carlos Henrique – PRB
3º-Secretário: deputado Arlen Santiago – PTB

SUMÁRIO

- 1 – ATAS**
 - 1.1 – 36ª Reunião Ordinária da 1ª Sessão Legislativa Ordinária da 19ª Legislatura
 - 1.2 – Comissões
- 2 – MATÉRIA VOTADA**
 - 2.1 – Plenário
- 3 – ORDENS DO DIA**
 - 3.1 – Plenário
 - 3.2 – Comissões
- 4 – EDITAL DE CONVOCAÇÃO**
 - 4.1 – Comissão
- 5 – TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES**
- 6 – COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE**
- 7 – MATÉRIA ADMINISTRATIVA**

ATAS

ATA DA 36ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 7/5/2019

Presidência dos Deputados Agostinho Patrus e Cristiano Silveira

Sumário: Comparecimento – Abertura – 1ª Parte: 1ª Fase (Expediente): Ata – Correspondência: Ofícios – 2ª Fase (Grande Expediente): Apresentação de Proposições: Propostas de Emenda à Constituição n°s 30 e 31/2019; Projetos de Lei n°s 666, 682, 683, 686 e 688 a 697/2019; Requerimentos n°s 942, 969 a 974, 976 a 991, 993 a 1.028, 1.030 a 1.033, 1.035 e 1.037 a 1.040/2019; Requerimento Ordinário n° 453/2019 – Proposições Não Recebidas: Requerimentos n°s 975, 992, 1.029, 1.034 e 1.036/2019 – Comunicações: Comunicações dos deputados Sávio Souza Cruz (2), Cássio Soares (2), Gustavo Valadares e André Quintão – Oradores Inscritos: Discursos da deputada Leninha e dos deputados André Quintão, Elismar Prado, Coronel Sandro e Virgílio Guimarães – Registro de Presença – 2ª Parte (Ordem do Dia): 1ª Fase: Abertura de Inscrições – Decisão da Presidência – Comunicação da Presidência – Leitura de Comunicações – Palavras do Presidente – Despacho de Requerimentos: Requerimento Ordinário n° 453/2019; deferimento – Questões de Ordem – Discussão e Votação de Pareceres: Parecer de Redação Final do Projeto de Lei n° 367/2019; aprovação; Declarações de Voto – Encerramento – Ordem do Dia.

Comparecimento

– Comparecem os deputados e as deputadas:

Agostinho Patrus – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique – Arlen Santiago – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Bartô – Beatriz Cerqueira – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Braulio Braz – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Cássio Soares – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Dalmo Ribeiro Silva – Delegada Sheila – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Doutor Wilson Batista – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fábio Avelar de Oliveira – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Glaycon Franco – Guilherme da Cunha – Gustavo Santana – Gustavo Valadares – Hely Tarquínio – Inácio

Franco – Ione Pinheiro – João Leite – João Magalhães – João Vítor Xavier – Laura Serrano – Leandro Genaro – Leninha – Léo Portela – Leonídio Bouças – Luiz Humberto Carneiro – Marília Campos – Mário Henrique Caixa – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Osvaldo Lopes – Professor Cleiton – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Rosângela Reis – Sargento Rodrigues – Sávio Souza Cruz – Thiago Cota – Tito Torres – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

Abertura

O presidente (deputado Cristiano Silveira) – Às 14h8min, a lista de comparecimento registra a existência de número regimental. Declaro aberta a reunião. Sob a proteção de Deus e em nome do povo mineiro, iniciamos os nossos trabalhos. Com a palavra, o 2º-secretário, para proceder à leitura da ata da reunião anterior.

1ª Parte

1ª Fase (Expediente)

Ata

– A deputada Leninha, 2ª-secretária *ad hoc*, procede à leitura da ata da reunião anterior, que é aprovada sem restrições.

Correspondência

– O deputado Tadeu Martins Leite, 1º-secretário, lê a seguinte correspondência:

OFÍCIOS

Do Sr. João Batista da Silva, prefeito de Extrema, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.399/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. João Batista da Silva, prefeito de Extrema, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 5.400/2018, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. João Paulo Facanali de Oliveira, prefeito de Albertina, prestando informações relativas aos Projetos de Lei nºs 521 e 522/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se aos referidos projetos.)

Do Sr. José Pedro Pires da Rocha, prefeito de Bonito de Minas, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 444/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. José Pocai Júnior, prefeito de Monte Sião, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.381/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – DRMG prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.728/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Da Sra. Soraia Vieira de Queiroz, prefeita de Guidoal, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 3.135/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Tadeu Filipe Fernandes de Abreu, prefeito de Capelinha, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 447/2019, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Urbano Costa Lima, diretor de Relações Internacionais da OI, informando que essa empresa executará as obrigações de universalização estabelecidas pelo Decreto Federal nº 9.619, de 2018, e pela Resolução nº 598, de 2012, da Agência Nacional de Telecomunicações. (– À Comissão de Transporte.)

Do Tenente Carlos Alves de Oliveira, prefeito de Tupaciguara, prestando informações relativas ao Projeto de Lei nº 1.426/2015, em atenção a pedido de diligência da Comissão de Justiça. (– Anexe-se ao referido projeto.)

Do Sr. Bruno Schneider Raslan, superintendente substituto da Polícia Rodoviária Federal em Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 383/2019, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Gustavo da Silva Roldi, gerente jurídico de Aços Longos da ArcelorMittal Brasil S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 469/2019, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. José Gomes Branquinho, prefeito de Unaí, prestando informações relativas ao Requerimento nº 27/2019, do deputado Bosco. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Kleyverson Rezende, diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 501/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luís Álvaro Abrantes Campos, prefeito de Barbacena, prestando informações relativas ao Requerimento nº 482/2019, da Comissão de Segurança Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luiz Paulo Teles Ferreira Barreto, diretor Institucional da Companhia Siderúrgica Nacional, prestando informações relativas ao Requerimento nº 367/2019, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Luiz Ricardo de Medeiros Santiago, diretor de Relações Governamentais da Vale S.A., prestando informações relativas ao Requerimento nº 367/2019, da Comissão de Meio Ambiente. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Da Sra. Maria do Carmo Brant de Carvalho, secretária Nacional de Assistência Social, prestando informações relativas ao Requerimento nº 11.661/2018, da Comissão de Direitos Humanos. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

Do Sr. Nelson Missias de Moraes, presidente do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, prestando informações relativas ao Requerimento nº 671/2019, da Comissão de Administração Pública. (– Anexe-se ao referido requerimento.)

2ª Fase (Grande Expediente)

Apresentação de Proposições

O presidente – A presidência passa a receber proposições e a conceder a palavra aos oradores inscritos para o Grande Expediente.

– Nesta oportunidade, são encaminhadas à presidência as seguintes proposições:

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 30/2019

Altera o inciso I e acrescenta inciso ao caput do art. 198 da Constituição do Estado e dá nova redação ao art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – O inciso I do caput do art. 198 da Constituição do Estado passa a vigorar com a redação a seguir, ficando acrescentado ao caput do artigo o seguinte inciso XVIII:

“Art. 198 – (...)

I – universalização da educação básica obrigatória e gratuita dos quatro aos dezessete anos de idade, assegurada sua oferta gratuita a todos os que a ela não tiveram acesso na idade própria;

(...)

XVIII – progressiva oferta de educação básica em tempo integral.”.

Art. 2º – O art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 78 – A implantação da educação básica em tempo integral, prevista no inciso XVIII do caput do art. 198, dar-se-á de forma gradativa.

§ 1º – O Estado garantirá a oferta da educação básica em tempo integral, em 2019, no mínimo, nos estabelecimentos de ensino em que houve oferta em 2018, conforme informado no recenseamento escolar anual.

§ 2º – O redimensionamento anual da oferta da educação básica em tempo integral será precedido de diagnóstico do impacto da ação e a manifestação da comunidade escolar afetada.

Art. 3º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2019.

Cássio Soares – Alencar da Silveira Jr. – André Quintão – Betinho Pinto Coelho – Bruno Engler – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Cleitinho Azevedo – Coronel Henrique – Coronel Sandro – Cristiano Silveira – Delegado Heli Grilo – Doorgal Andrada – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Fábio Avelar de Oliveira – Gil Pereira – Inácio Franco – Ione Pinheiro – Léo Portela – Noraldino Júnior – Professor Irineu – Raul Belém – Roberto Andrade – Sargento Rodrigues – Tadeu Martins Leite – Zé Guilherme – Glaycon Franco – Mário Henrique Caixa.

Justificação: O atendimento educacional em tempo integral tem-se consolidado como uma das medidas mais efetivas para a garantia de uma escola pública de qualidade que cumpra com a sua função social, que é a de contribuir para a formação e o desenvolvimento de crianças, adolescentes e jovens em todas as dimensões humanas e sociais.

O reconhecimento desse fato culminou com a inclusão, tanto no Plano Nacional de Educação, quanto no Plano Estadual de Educação, da meta de ofertar a educação em tempo integral em, no mínimo, 50% das escolas públicas, de forma a atender, pelo menos, 25% dos alunos da educação básica até o final da vigência desses planos. Importante destacar que a meta se refere a oferta dessa modalidade de educação no Estado e que, portanto, seu atendimento deve levar em consideração as matrículas em todas as redes de ensino – estadual, federal, municipal e privada.

De acordo com os indicadores sobre a educação integral em Minas Gerais constantes nos relatórios do 1º e 2º Ciclo de Monitoramento da Metas do PNE: Biênio 2014-2016 elaborado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep –, houve um crescimento de número de matrículas nessa modalidade de ensino. Enquanto em 2009, 7,2% das matrículas na educação básica eram para tempo integral, em 2017 esse percentual subiu para 14,3%.

O Censo Escolar 2018, contudo, informa que, consideradas todas as redes, a taxa de atendimento da modalidade no Estado regrediu para cerca de 11% das matrículas efetuadas em 2018.

Já a oferta da educação em tempo integral, considerada apenas a rede estadual, aconteceu em 1.640 escolas e atendeu 111.528 alunos da rede estadual (Censo Escolar 2018), o que representa apenas 5,43% de alunos atendidos em tempo integral. Por outro lado, importa ressaltar que a capilaridade da oferta na rede pública estadual está próxima da meta, pois, em 2018 havia 45,4% dos estabelecimentos de ensino ofertando essa modalidade.

Entendemos que o Estado de Minas Gerais precisa de fato se empenhar para que sejam alcançadas as metas de matrículas em tempo integral estabelecidas nos planos de educação e, por isso, recebemos com preocupação a notícia do corte de vagas desta modalidade planejado pela atual gestão governamental. Consideramos, portanto, premente fortalecer o tratamento legal da matéria e apresentamos esta proposição a fim de constitucionalizar o compromisso do Estado de não reduzir a oferta, para que não deixe de atender essa importante modalidade educacional.

O tema da educação integral não é estranho à constituição mineira. O art. 198 da Constituição do Estado já contém dispositivo que trata da jornada escolar estendida, assim como o art. 78 do Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias. O texto vigente e que se pretende alterar por meio desta proposta é o seguinte:

“Art. 198 – A garantia de educação pelo Poder Público se dá mediante:

I – ensino fundamental, obrigatório e gratuito, mesmo para os que não tiverem tido acesso a ele na idade própria, em período de oito horas diárias para o curso diurno;”.

“Art. 78 – A implantação da jornada de ensino de oito horas, prevista no art. 198, I, dar-se-á de forma gradativa, conforme dispuser a lei.”.

Dessa forma, identificamos a necessidade de propor alterações no art. 198 para referenciar de modo adequado e atualizado a educação em tempo integral, e incluir no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias dois parágrafos que explicitam a garantia de oferta, em 2019, do mesmo número de vagas de educação em tempo integral oferecidas em 2018 e a manutenção do investimento orçamentário para sua realização. Entendemos que as alterações propostas reforçam o compromisso do Estado de Minas Gerais de sempre avançar na oferta dessa importante modalidade ensino.

– Publicada, vai a proposta à Comissão de Justiça e à Comissão Especial para parecer, nos termos do art. 201 do Regimento Interno.

PROPOSTA DE EMENDA À CONSTITUIÇÃO Nº 31/2019

Acrescenta parágrafo ao art. 198 da Constituição do Estado.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais aprova:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 198 da Constituição do Estado o seguinte parágrafo:

“Art. 198 – (...)

§º ... – Compete ao Estado, obrigatoriamente, a oferta anual da educação estatal pública integral, em no mínimo, 10% (dez por cento) do número de matrículas de alunos no ensino fundamental e médio da educação básica estadual.

I – o cumprimento do número mínimo de oferta de matrículas para a Escola de Tempo Integral prevista no parágrafo acima, não exime a responsabilidade do Estado quanto a ampliação progressiva da jornada escolar dos alunos, conforme as metas e diretrizes estabelecidas pelo Plano Estadual de Educação vigente e ao disposto no §2º do art. 34 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

II – as ações de Educação Integral deverão contemplar, essencialmente, eixos formativos que abrangem: acompanhamento pedagógico/ orientação de estudos; esporte e lazer; memória, cultura e artes; história das comunidades tradicionais; educação em direitos humanos; promoção da saúde e atendimento psicológico; educação ambiental e desenvolvimento sustentável; educação econômica, economia solidária e criativa; comunicação, uso de mídias e cultura digital e tecnológica; agroecologia e iniciação científica.

III – a oferta da Educação Integral pode ser estendida para as comunidades nos finais de semana, com projetos em parceria com outras instituições públicas ou comunitárias, em especial, aquelas orientadas para a educação econômica, economia solidária e criativa.

IV – A Escola em Tempo Integral tem como objetivos:

a – a formação básica comum referida no inciso IV do art. 9º da Lei Federal nº 9.394/96;

b – promover a permanência do aluno na escola, assistindo-o integralmente em suas necessidades básicas e educacionais, reforçando o aproveitamento escolar, a autoestima e o sentimento de pertencimento;

c – ampliar as possibilidades de aprendizagem do aluno com o enriquecimento do currículo básico;

d – atividades que possibilitem a convivência com os colegas e a prática da cidadania, que favoreçam a aprimoramento pessoal, social e cultural;

e – proporcionar aos alunos alternativas de ação no campo social, cultural, lazer, esportivo e tecnológico;

f – incentivar a participação da comunidade por meio do engajamento no processo educacional implementando a construção da cidadania;

g – propiciar aos alunos oportunidades educativas diferenciadas, contribuindo para seu pleno desenvolvimento social."

Art. 2º – Esta emenda à Constituição entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2019.

Beatriz Cerqueira – Professor Cleiton – Alencar da Silveira Jr. – Ana Paula Siqueira – André Quintão – Andréia de Jesus – Betão – Betinho Pinto Coelho – Bosco – Carlos Henrique – Carlos Pimenta – Celinho Sintrocel – Celise Laviola – Charles Santos – Cleitinho Azevedo – Cristiano Silveira – Doorgal Andrada – Douglas Melo – Doutor Jean Freire – Doutor Paulo – Duarte Bechir – Elismar Prado – Fernando Pacheco – Gil Pereira – Leninha – Léo Portela – Marília Campos – Marquinho Lemos – Mauro Tramonte – Noraldino Júnior – Professor Irineu – Professor Wendel Mesquita – Raul Belém – Repórter Rafael Martins – Roberto Andrade – Sávio Souza Cruz – Tadeu Martins Leite – Thiago Cota – Ulysses Gomes – Virgílio Guimarães – Zé Guilherme – Zé Reis.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelos deputados Cássio Soares, Alencar da Silveira Jr. e outros. Anexe-se à Proposta de Emenda à Constituição nº 30/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 666/2019

Acrescenta dispositivo na Lei 18.716 de 08 de janeiro de 2010 e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Acresça-se à Lei 18.716/2010, onde couber, o artigo que contará com a redação seguinte:

“Art. (...) – As horas de atividades voluntárias de que trata essa Lei deverão ser devidamente certificadas pela Direção do Órgão concedente e, mediante a apresentação da certidão, poderão ser aproveitadas da seguinte forma:"

I – utilização como critério de desempate em concursos públicos da administração pública direta, autárquica e fundacional;

II – utilização em processos internos de promoção nas carreiras da administração pública direta, autárquica e fundacional; e

III – utilização em programas educacionais fomentados pelo Poder Público Estadual e nos programas educacionais de ensino federal, estadual, municipal.

§ 1º – As relações decorrentes de atividades voluntárias não implicam, para as partes, a qualquer título, vínculo trabalhista e obrigações ou benefícios de natureza tributária, previdenciária ou de seguridade social.

§ 2º – Crianças e adolescentes poderão participar de atividades voluntárias, desde que acompanhados ou expressamente autorizados pelos pais ou responsáveis, observada a legislação específica de proteção à criança e ao adolescente, observadas as vedações contidas no Estatuto da Criança e Adolescente.

Sala das Reuniões, 22 de abril de 2019.

Deputado Professor Cleiton (DC)

Justificação: Especialmente em momentos de crise deve-se sempre ter em mente a manutenção dos serviços públicos fundamentais para a população, especialmente saúde, educação e assistência social.

Sabe-se que existem grandes dificuldades de ordem financeira e orçamentária a cargo do Estado, que, mesmo diante do acréscimo das demandas, acaba tendo sua atuação inviabilizada em virtude da necessidade de observar a outros preceitos legais, dentre eles, a própria Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar 101/2000.

Por sua vez, o país atualmente sofre em virtude de um absurdo número de desempregados, muitos desses, inclusive, possuidores de curso superior nas mais diversas áreas, tornando, assim, um verdadeiro exército de bacharéis que muitas vezes sofrem pela falta de oportunidade de emprego em decorrência da sua falta de experiência profissional.

As dificuldades referentes à concessão de estágios, que normalmente prescindem de realização de processo seletivo, impõe ao Estado um ônus muitas vezes difícil de suportar, dada a própria dinâmica e necessidade de respostas rápidas às demandas sociais a cargo da Administração Pública.

A proposta legislativa ora apresentada tem por finalidade criar atrativos para o serviço voluntário no âmbito Estadual, seja para possibilitar uma primeira experiência para aqueles que não conseguiram ainda ingressar no mercado de trabalho, seja por conceder benefícios àqueles que se lançarem nos programas de voluntariado no Estado.

Além disso, o serviço voluntário se alinha com os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), refletidos e aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) pela Declaração "Transformando nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável", como importante estratégia de fortalecimento da participação da sociedade de forma ativa na concretização de tarefas a cargo do Estado.

Soma-se a isso o fato de que os Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS), refletidos e aprovados no âmbito da Organização das Nações Unidas (ONU) pela Declaração "Transformando nosso Mundo: a Agenda 2030 para o Desenvolvimento Sustentável" é um plano de ação para as pessoas, para o planeta e para a prosperidade que busca fortalecer a paz universal com mais liberdade; contemplando todos os países e partes interessadas, atuando em parceria colaborativa em sua implementação; comprometendo-se que "ninguém será deixado para trás";

O Brasil, por sua vez, reconhece o papel do voluntariado – em linha com os ODS/ONU – como importante estratégia de suporte a administração pública, o que pode-se aferir pelos últimos compromissos assumidos entre a Secretaria-Geral da Presidência da República (SGPR), Agência Brasileira de Cooperação (ABC) e o Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento (PNUD): Projeto Brasil ODS 2030 e a criação do Programa Nacional de Voluntariado (Decreto nº 9.149/2017) e respectivo Comitê Gestor (Casa Civil – Portaria nº 70/2018).

No âmbito do Estado de Minas Gerais já existem Normas relativas ao serviço voluntário, a exemplo da Lei Estadual n. 14.082, de 05 de dezembro de 2001; Lei Estadual n. 18.716/2010, de 08 de janeiro de 2010; Decreto Estadual n. 47.074/2016, de 01 de novembro de 2016, sem contar, ainda, os próprios precedentes no âmbito do Ministério Público Estadual, através da Resolução PGJ 07/2017 e do Tribunal de Justiça de Minas Gerais através da Resolução 837/2016.

Por tais motivos, espera-se a aprovação da presente proposta legislativa com vias a fomentar o serviço voluntário no Estado de Minas Gerais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Elismar Prado. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 1.938/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 682/2019

Cria escolas bilíngues da rede pública estadual de educação.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criar escolas estaduais bilíngues (EEBs) no âmbito da rede pública estadual de educação, vinculadas à Secretaria de Estado de Educação, com vagas destinadas prioritariamente a crianças, jovens e adultos com surdez, com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções e surdocegueira.

§ 1º – A opção ficará a cargo dos pais quando se tratar de aluno menor de idade.

§ 2º – As escolas estaduais bilíngues – EEBs – atenderão alunos da educação infantil, ensino fundamental, ensino médio e da modalidade de educação de jovens e adultos – EJA.

§ 3º – As escolas da rede pública estadual de educação bilíngue para surdos poderão atender crianças na faixa da educação infantil desde que possuam estrutura específica direcionada a este setor.

§ 4º – As vagas das EEBs serão distribuídas na seguinte proporção:

I – 80% (oitenta por cento) destinadas a alunos com algum tipo de deficiência auditiva;

II – 20% (vinte por cento) para matrícula livre.

§ 5º – As vagas não preenchidas em alguma das modalidades poderão ser ofertadas aos alunos do outro grupo, a fim de se preencherem as vagas para o ano letivo, conforme demanda da instituição.

Art. 2º – A escola oferecerá a língua brasileira de sinais – Libras – como primeira língua e a língua portuguesa como segunda língua, na perspectiva da educação bilíngue.

§ 1º – No modelo bilíngue, a Libras será considerada como língua de comunicação e de instrução e entendida como componente curricular que possibilite aos surdos o acesso ao conhecimento, a ampliação do uso social da língua nos diferentes contextos e a reflexão sobre o funcionamento da língua e da linguagem em seus diferentes usos.

§ 2º – A língua portuguesa, como segunda língua, deverá contemplar o ensino na modalidade escrita, considerada como fonte necessária para que o aluno surdo possa construir seus conhecimentos, para uso complementar e para a aprendizagem das demais áreas de conhecimento.

Art. 3º – A organização curricular deverá obedecer aos Componentes Curriculares da Base Nacional Comum e, na parte diversificada, o Componente Curricular – Libras.

Art. 4º – Os profissionais que atuarão nas EEBs deverão ser integrantes do quadro do magistério da rede pública estadual de ensino, habilitados na área de atuação.

§ 1º – Para atuar na regência das classes/aulas, o profissional de educação, além da habilitação na área, deverá apresentar habilitação específica na área de surdez, em nível de graduação ou especialização, na forma da regulamentação vigente à época, e domínio de Libras.

§ 2º – O professor a que se refere o parágrafo anterior deste artigo também poderá atuar com alunos surdocegos, desde que detenha certificação específica na área da surdocegueira.

§ 3º – Caberá ao Estado promover a capacitação de profissionais já existentes em seu quadro de funcionários, por meio da promoção de cursos de especialização.

§ 4º – Não havendo interesse no curso de capacitação ofertado, deverá o Estado promover concurso público específico para preenchimento de vagas.

Art. 5º – Além dos professores regentes de classe/aulas, as EEBs contarão também com:

I – instrutor de Libras: profissional contratado pela Secretaria de Estado de Educação, preferencialmente surdo, com certificação mínima de nível médio e certificado de proficiência no uso e no ensino de Libras;

II – guia-intérprete de Libras: profissional contratado pela Secretaria de Estado de Educação, com certificação mínima em nível médio e certificação em proficiência no uso e no ensino de Libras, bem como certificação específica na área da surdocegueira.

Parágrafo único – As EEBs deverão disponibilizar em plataforma de acesso público os processos de seleção de profissionais, a fim de garantir transparência e obediência ao critério de preferência estabelecido no inciso I.

Art. 6º – As EEBs deverão prever, em seu projeto pedagógico, atividades de formação continuada em Libras, envolvendo a equipe docente, equipe gestora e equipe de apoio da unidade educacional.

Art. 7º – As escolas da rede pública estadual de educação bilíngue deverão compor o projeto pedagógico, fundamentado nas diretrizes estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação e nas seguintes disposições, entre outras:

I – condições adequadas ao desenvolvimento físico, motor, emocional, cognitivo e social dos alunos surdos;

II – experiências de exploração da linguagem, dando condições para o alunado surdo adquirir e desenvolver a Libras, de fundamental importância em seu desenvolvimento;

III – ações que ofereçam às famílias o conhecimento de Libras;

IV – a elaboração de projetos que favoreçam o desenvolvimento dos alunos;

V – preparar o aluno para o exercício da cidadania;

VI – promover o ensino da leitura e da escrita como responsabilidade de todas as áreas de conhecimento;

VII – promover o uso das tecnologias da informação e da comunicação;

VIII – assegurar a acessibilidade e adequação aos interesses e necessidades de cada faixa etária;

IX – desenvolver ações que visem à aquisição de Libras para alunos que não tiveram contato com a língua;

X – proporcionar práticas educativas que respeitem a especificidade dos alunos;

XI – oferecer projetos que atendam às especificidades e necessidades educacionais especiais dos alunos, para melhorar acompanhamento e adaptação aos conteúdos curriculares, desenvolvidos além do horário regular de aulas.

Art. 8º – A Secretaria de Estado de Educação poderá instituir escolas de educação bilíngue em unidades-polo, de acordo com as demandas regionais.

Parágrafo único – A organização das unidades-polo observará às normas estabelecidas pela Secretaria de Estado de Educação.

Art. 9º – O Poder Executivo regulamentará esta lei.

Art. 10 – As despesas decorrentes desta lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2019.

Deputado Zé Guilherme (PRP)

Justificação: A Constituição Federal, em seu art. 208, III, prevê que o atendimento às pessoas com deficiência deve ocorrer preferencialmente na rede regular, o que é da mesma forma previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente, no art. 54, III, e na Lei de Diretrizes e Bases da Educação, no art. 4º, III.

Além disso, na Lei Federal 10.436, de 24 de Abril de 2002, que dispõe sobre a Língua Brasileira de Sinais, é garantido que o poder público apoie o uso e a difusão da Libras, de forma institucionalizada e, também, trate e atenda adequadamente os deficientes auditivos, conforme os arts. 2º e 3º desta lei.

Ademais, o Brasil firmou compromisso internacional, a exemplo da Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, ratificada por meio do Decreto Legislativo nº 186, no sentido de dar preferência à educação inclusiva e viabilizar os meios mais efetivos para sua consecução.

No entanto, é de amplo conhecimento que esse processo de adaptação das instituições de ensino regulares não têm obedecido ao ritmo previsto ou cumprido com as expectativas levantadas para essa meta.

Assim, com a finalidade de atender adequadamente às pessoas com surdez, com surdez associada a outras deficiências, limitações, condições ou disfunções e surdocegueira, tendo em vista que tal atendimento ainda não é satisfatório, torna-se absolutamente pertinente a proposição deste projeto.

Uma vez que as metas para a educação traçam o compromisso de, gradativamente, diminuir a necessidade de educação exclusiva, a criação de centros de ensino mistos, direcionados a um mesmo grupo de deficientes, cumpre papel determinante no processo de inclusão e permite sua incorporação gradativa, pois o caminho inverso, hoje em tentativa de aplicação, tem criado resultado avesso ao esperado.

O processo de fechamento de espaços exclusivos e o redirecionamento quase compulsório dessas pessoas para instituições de ensino regular ainda não adaptadas, em muitos casos, é absolutamente traumático e não cumpre o objetivo de favorecer a inclusão.

Esta iniciativa, cria uma instituição de ensino que preserva um espaço identitário do aluno com surdez, no mesmo passo em que viabiliza o convívio com alunos sem deficiência auditiva, uma vez ofertadas vagas para todos os alunos, respeitada a cota proposta.

Por fim, este projeto também atende ao estabelecido no art. 8º, § 1º, da Lei nº 23.197, de 2018 (Plano Estadual de Educação – PEE), para o período de 2018 a 2027, que determina como obrigação do poder público a adoção de medidas governamentais para cumprir as metas de educação previstas no plano, entre elas as metas 4; 4.6; 4.12; 4.21; 5; 5.8; e, em especial, a meta 1.11, que determina a priorização ao "acesso de crianças com deficiência [...] à educação infantil e promover a oferta de atendimento educacional especializado complementar e suplementar a essas crianças, assegurando a educação bilíngue para crianças surdas e a transversalidade da educação especial nessa etapa da educação básica".

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para a aprovação deste projeto.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Educação, da Pessoa com Deficiência e de Fiscalização Financeira para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 683/2019

Dispõe sobre o uso de nome afetivo de crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica permitida, nos cadastros das instituições escolares, de saúde, cultura, esporte, lazer e religiosas, a utilização de nome afetivo de crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva, no período anterior à destituição familiar.

Parágrafo único – Para os fins desta lei, consideram-se:

I – instituições escolares: creches e instituições de ensino públicas ou privadas;

II – instituições de saúde: unidades de saúde públicas ou privadas, consultórios, clínicas, centros de saúde e laboratórios médicos;

III – instituições de cultura e lazer: locais relacionados a atividades culturais ou de lazer para crianças e adolescentes;

IV – instituições de esporte: academias, federações, clubes e instituições que estejam direcionados a esses fins;

V – instituições religiosas: locais onde ocorram cultos religiosos de qualquer natureza;

VI – nome afetivo: designação nominal não pejorativa pela qual a criança ou o adolescente será identificada.

Art. 2º – A utilização de nome afetivo se dará nos casos em que estiver em trâmite o processo de adoção regular, ou já adotada pela família, mesmo que não tenha havido a destituição familiar, nos casos em que houver expressa vontade da criança, adolescente ou núcleo familiar de modificar o prenome ou o sobrenome civil após a guarda ser concedida, em consonância com o art. 47 da Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990.

Art. 3º – Os registros dos sistemas de informação, cadastros, programas de qualquer natureza, serviços, fichas, formulários, prontuários e congêneres dos órgãos e das entidades descritas no art. 1º deverão conter o campo “nome afetivo” em destaque, acompanhado do nome civil, sendo este utilizado de maneira restrita para fins de natureza administrativa ou demais assuntos internos, resguardando sempre o direito à intimidade conforme previsto na Constituição Federal.

Art. 4º – A identificação por meio do nome afetivo ocorrerá nos casos em que a criança ou o adolescente estiver sob a guarda provisória, concedida através de decisão judicial e em regular processo de adoção.

Parágrafo único – O nome afetivo será registrado para esses fins a partir de autodeclaração a pedido dos responsáveis ou por decisão judicial.

Art. 5º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2019.

Deputado Professor Wendel Mesquita (Solidariedade)

Justificação: O projeto de lei em referência objetiva o uso do nome afetivo por crianças e adolescentes que estejam sob a guarda de família adotiva, nos casos em que a destituição familiar ainda não ocorreu, mas existe a vontade de modificar o prenome ou sobrenome civil do menor, a partir do pedido dos responsáveis.

Com o intuito de esclarecer a temática e fundamentar a proposição, relevantíssimo mencionar que um processo de destituição do poder familiar dura em média sete anos e meio e, somente após a sentença nos autos de destituição do poder familiar é que acontece a mudança do prenome ou sobrenome civil da criança ou adolescente, o que pode gerar até lá transtornos e traumas psicológicos irreparáveis.

Destacamos a seguir jurisprudência dos tribunais no sentido da possibilidade de retificação do registro civil em face de adoção, como maneira de afirmar e formalizar o vínculo socioafetivo existente.

“Agravo de Instrumento. Ação de destituição do poder familiar cumulada com adoção. Retificação do registro civil. Diante do trânsito em julgado da parte da sentença que determinou o cancelamento do registro civil do menor, deve ser deferido o pedido de exclusão do nome do pai biológico do assento civil. Prova dos autos que demonstra que o pai biológico, antes do falecimento, entregou o filho aos cuidados da mãe adotiva. Agravo de instrumento provido (...)” (TJRS – Apelação Cível 0216276-88.2018.8.21.7000, Relator(a): Des.(a) Jorge Luís Dall’Agnol, 7ª Câmara Cível, julgamento em 26/10/2018, publicação da súmula em 6/12/2018)”.

Além disso, o Tribunal de Justiça de Minas Gerais demonstra que cabe à administração pública, por meio do seu poder de polícia, fiscalizar as atividades e bens sujeitos ao seu controle. Vejamos:

“Ementa: Ação declaratória. Adoção. Pretensão ao reconhecimento. Vínculo afetivo. Posse do estado de filho. Princípio da aparência. Estado de filho afetivo. Processo de adoção. Convivência socioafetiva. Uso de nome. Princípios da solidariedade humana e dignidade da pessoa humana. Ativismo judicial. Juiz de família. Registro. A filiação sociológica é um ato de opção, fundando-se na liberdade de escolha de quem ama e tem afeto, o que não acontece, às vezes, com quem apenas é a fonte geratriz. Embora o ideal seja a concentração entre a filiação jurídica, biológica e socioafetiva, o reconhecimento da última não significa o despreço à biologização, mas atenção aos novos paradigmas oriundos da instituição das entidades familiares. Uma de suas formas é a “posse do estado de filho”, que é a exteriorização da condição filial, seja por levar o nome, seja por ser aceito como tal pela sociedade, com visibilidade

notória e pública. Liga-se ao princípio da aparência, que corresponde a uma situação que se associa a um direito ou estado, e que dá segurança jurídica, imprimindo um caráter de seriedade à relação aparente. Isso ainda ocorre com o “estado de filho afetivo”, que além do nome, que não é decisivo, ressalta o tratamento e a reputação, eis que a pessoa é amparada, cuidada e atendida pelo núcleo familiar, como se filho fosse. O ativismo judicial e a peculiar atuação do juiz de família impõe, em afago à solidariedade humana e veneração respeitosa ao princípio da dignidade da pessoa, que se supere a formalidade processual, determinando o registro da filiação do menor, com veredicto declaratório nesta adoção, e todos os seus consectários. Apelação provida, por maioria. (Apelação Cível Nº 70008795775, Sétima Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: José Carlos Teixeira Giorgis, Julgado em 23/6/2018)”.

O advogado Rodrigo da Cunha Pereira, especialista em direito de família e sucessões, membro do Instituto Brasileiro de Direito de Família – IBDFAM – aponta que esse tipo de norma contribui para a socialização da criança com a nova família, nesse período tão longo entre a guarda e a adoção definitiva. Para o jurista "seria irresponsabilidade fazer um processo de adoção em apenas um ou dois meses, mas demorar anos como tem acontecido na maioria deles é compactuar com o sistema que mais violenta essas crianças e esses adolescentes do que os protege. Nesse sentido, essa norma contribui para amenizar esse processo que é muitas vezes traumático para adotantes e adotados".

O uso do nome afetivo, além das razões acima expostas, também visa evitar a crise de identidade e pertencimento da criança e do adolescente, fazendo com os que os vínculos psicológicos e de afetividade sejam criados junto ao novo núcleo familiar, evitando expô-los a qualquer situação de “bullying” ou demais abusos psicológicos.

A aprovação desta proposta é medida que atende o interesse público e social, razão pela qual conto com o apoio unânime desta Casa.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela deputada Marília Campos. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 652/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 686/2019

Revoga a alínea “c” do inciso I, do art. 4º da Lei nº 18.030, de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos Municípios.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogada a alínea “c”, do inciso I, do art. 4º, da Lei nº 18.030, de 2009.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 29 de abril de 2019.

Deputada Celise Laviola (MDB)

Justificação: A Lei nº 18.030, de 2009, que dispõe sobre a distribuição da parcela da receita do produto da arrecadação do ICMS pertencente aos municípios, prevê, dentre os seus critérios, o Meio Ambiente, conhecido como ICMS Ecológico. Esse critério corresponde a 1,1% do total distribuído por meio dessa lei e para seu cálculo são considerados: o percentual de atendimento dos sistemas de disposição e tratamento de lixo e de tratamento esgoto, com operação licenciada ou autorizada pelo órgão ambiental estadual, respectivamente de 70% e 50% da população urbana, no mínimo; o Índice de Conservação do Município, apurado com base nas unidades de conservação estaduais, federais, municipais e particulares e áreas de reserva indígena; e a relação percentual entre a área de ocorrência de mata seca em cada município e sua área total.

O subcritério Saneamento Ambiental prevê diretrizes a serem observadas para cômputo dos valores a serem repassados aos municípios por conta da operação de sistemas de disposição e tratamento de lixo e de tratamento esgoto, entre elas a de que o limite

máximo a ser transferido por sistema decrescerá anualmente, na proporção de 20% de seu valor, a partir do décimo primeiro ano subsequente àquele do licenciamento ou autorização para operacionalização do sistema (alínea “c”, inciso, I, art. 4º, Lei nº 18.030, de 2009). Isso significa dizer que a lei introduziu o fator redutor, que desconsidera um equipamento de saneamento do cômputo municipal após 15 anos de seu licenciamento.

Ocorre que essa redução e, ao final, o corte dos valores repassados por sistema implantado, é prejudicial para esses entes da federação. Basta lembrar da difícil condição financeira pela qual passam os municípios do nosso Estado, motivo pelo qual apresentamos a presente proposta de forma a permitir a continuidade do recebimento desses valores pelas administrações municipais.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Paulo Guedes. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.773/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 688/2019

Declara de utilidade pública a Guarda-Mirim de Frutal, com sede no Município de Frutal.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Guarda-Mirim de Frutal, com sede no Município de Frutal.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2019.

Deputado Elismar Prado, Vice-Líder do Bloco Democracia e Luta (Pros).

Justificação: A Guarda-Mirim de Frutal é uma sociedade civil sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração, com sede e foro no Município de Frutal. A entidade tem suas atividades voltadas para o desenvolvimento e a melhoria das condições de vida dos jovens, oferecendo-lhes a oportunidade do primeiro emprego e orientando-os na formação cidadã.

Entre os objetivos da entidade estão as ações de implementação de projetos socioassistenciais que visam à proteção social básica do adolescente e sua família. Cuida também de promover capacitação profissional através de cursos de aprendizagem e oficinas, além de proporcionar acesso à cultura e ao esporte. A guarda ainda presta serviço, em regime de concessão, de estacionamento rotativo, no intuito de combater a pobreza, proteger o meio ambiente e educar para o trânsito.

Insta salientar, por fim, que a entidade presta serviço gratuito, permanente e sem qualquer discriminação de clientela nos projetos, programas, benefícios e serviços de assistência social, priorizando as ações voltadas para assistência social dos associados.

Ante o exposto, torna-se imperativa a aprovação deste projeto por nossos ilustres pares.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 689/2019

Regulamenta o uso e a disponibilidade de patinetes elétricos no Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica regulamentado o uso de patinetes e a disponibilidade de patinetes elétricos no Estado de Minas Gerais.

Parágrafo único – Para fins desta Lei, entende-se por patinete todo equipamento de duas ou três rodas, provido de motor de propulsão elétrica e cuja velocidade máxima declarada pelo fabricante não ultrapasse 30 Km/h (trinta quilômetros por hora).

Art. 2º – A circulação de patinete elétrico é permitida somente em áreas de circulação de pedestres, ciclovias e ciclofaixas, atendidas as seguintes condições:

I – velocidade máxima de 6 Km/h (seis quilômetros por hora) em áreas de circulação de pedestres;

II – Velocidade máxima de 20 Km/h (vinte quilômetros por hora) em ciclovias e ciclofaixas e;

III – uso de indicador de velocidade e de sinalização noturna e dianteira no patinete elétrico.

Art. 3º – As empresas que disponibilizarem patinetes elétricos deverão dotá-los dos seguintes equipamentos:

I – farol dianteiro de cor branca ou amarela;

II – lanterna de cor vermelha na parte traseira;

III – velocímetro e;

IV – fornecimento de capacetes aos condutores, que serão obrigados a utilizá-los durante o uso dos patinetes.

Art. 4º – As empresas que disponibilizam patinetes elétricos deverão proporcionar e divulgar o número de telefone ou outra forma para contato com a central de atendimento 24h (vinte e quatro horas), a fim de viabilizar o acesso à informação acerca dos equipamentos que estiverem estacionados de maneira irregular, devendo recolhê-los no prazo de 2h (duas horas).

Art. 5º – É dever das empresas responsáveis pela disponibilização dos patinetes promover a segurança, respeitando todas as leis de trânsito onde transitarem os veículos, bem como informar os usuários de todas as regras pertinentes.

Art. 6º – É dever das empresas responsáveis pela disponibilização dos patinetes contratar um seguro obrigatório para seus usuários para fins de cobertura em razão de morte por acidente, danos contra terceiros, invalidez parcial ou total, permanente ou temporária.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2019.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, de Transporte e de Desenvolvimento Econômico para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 690/2019

Proíbe as empresas de transporte público intermunicipal de passageiros de atribuir ao motorista a função de efetuar a cobrança de passagem.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Ficam as empresas de transporte público intermunicipal de passageiros proibidas de atribuir ao motorista a função de efetuar a cobrança de passagem.

Parágrafo único – Enquanto persistir o pagamento em dinheiro pela passagem, as empresas a que se refere o *caput* designarão outro profissional para efetuar a cobrança de passagem, sem custos para o usuário.

Art. 2º – Caberá ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem de Minas Gerais – DEER-MG – a fiscalização do disposto nesta lei.

Parágrafo único – Os valores arrecadados com as multas pelo descumprimento do disposto nesta lei serão geridos pelo DEER-MG e não podendo em hipótese nenhuma ir para o Caixa Único do Estado, devendo estes recursos serem utilizados na melhoria do transporte Coletivo da Região Metropolitana de Belo Horizonte.

Art. 3º – O descumprimento do disposto nesta lei sujeitará as empresas infratoras a multa de cinco salários mínimos.

Parágrafo único – As empresas a que se refere esta lei terão o contrato de concessão com o Estado rescindido caso sejam multadas por mais de cinco vezes relativamente à mesma linha.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor sessenta dias após a data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2019.

Deputado Professor Irineu, Vice-Presidente da Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas e Presidente da Comissão Extraordinária de Turismo e Gastronomia (PSL).

Justificação: Este projeto de lei visa resguardar a integridade física dos usuários do transporte público intermunicipal de passageiros, visto que não é possível ao motorista manter a concentração na direção do veículo e ao mesmo tempo ter que receber dinheiro e dar troco e que grande parte das linhas do transporte público intermunicipal de passageiros têm muito movimento. Além disso, é possível observar que a extinção da função dos profissionais que fazem a cobrança das passagens não acarretou nenhuma redução nos preços das tarifas.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Celinho Sintrocel. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 532/2015, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 691/2019

Revoga a Lei nº 12.972/1998 que dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica revogada a Lei nº 12.972 de 27 de julho de 1998, que dispõe sobre a concessão de títulos declaratórios de utilidade pública.

Art. 2º – Altera a redação do inciso V do art. 2º, da Lei nº 14.941 de 29/12/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

V – As Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.”.

Art. 3º – Altera a redação do inciso I do art. 3º da Lei nº 14.937 de 23/12/2003, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º (...)

I – Veículo de Organização da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores, sediadas no Estado de Minas Gerais.”.

Art. 4º – Altera a redação do inciso V do art. 20 da Lei 15.424 de 30/12/2004 que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)

V – de autenticação de documentos e de registro de atos constitutivos, inclusive alterações, das Organizações da Sociedade Civil nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores.”.

Art. 5º – Ficam revogadas:

I – A Lei nº 15.294, de 05/08/2004;

II – A Lei nº 15.430, de 03/01/2005;

III – O § 3º do art. 20 da Lei 15.424 de 30/12/2004.

Art. 6º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 30 de abril de 2019.

Deputado Antonio Carlos Arantes, 1º-Vice-Presidente (PSDB).

Justificação: O instituto da Declaração de Utilidade Pública foi criado para reconhecer as organizações que prestam serviços de maneira desinteressada à sociedade civil. Com isso as mesmas ficariam isentas de algumas obrigações.

Com a chegada da Lei Federal 13.019/2014, posteriormente alterada pela 13.204/2015, conhecida como Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil (MROSC), foram implementadas novas obrigações para a Administração Pública quando da celebração de parcerias com as organizações da sociedade civil, bem como colocou as Organizações da Sociedade Civil (OSC) em pé de igualdade, ou seja, sem necessidade de buscar o Título declaratório de utilidade pública, para angariar benefícios.

Com esta nova disciplina as declarações de utilidade pública passaram a ser desnecessárias e incompatíveis com a regulamentação estadual. O Governo Federal por meio da Lei Federal 13.204/2015 revogou expressamente a Lei Federal nº 91/1935, que disciplinava a declaração de utilidade pública em âmbito federal. Nesse caminho, vários entes federados acompanharam o Governo Federal na revogação da Concessão da Declaração de Utilidade Pública, como por exemplo podemos citar a Prefeitura de Belo Horizonte por meio da Lei nº nº 11.013/2016.

Esclarecemos que com a extinção da Declaração de Utilidade Pública Estadual ora proposta, as entidades não perderão os benefícios de isenção previstos na Legislação atual.

Por fim, entendemos a imperiosa necessidade de aprimoramento do texto legal vigente e a necessidade de uniformizar o ordenamento jurídico, parametrizando com a legislação federal.

– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado João Leite. Anexe-se ao Projeto de Lei nº 4.050/2017, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 692/2019

Declara de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Ágape, com sede no Município de Três Corações.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Comunidade Terapêutica Ágape, com sede no Município de Três Corações.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2019.

Deputado Duarte Bechir, Presidente da Comissão de Redação e Vice-Presidente da Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência (PSD).

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 693/2019

Estabelece diretrizes para a realização de estágio nas escolas públicas estaduais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os alunos regularmente matriculados em escolas de ensino superior, em cursos de formação para docência, coordenação ou gestão de escolas de ensino básico, terão direito a realizar estágio em qualquer escola pública estadual.

§ 1º – O estágio assegurado nesta lei será nas atividades de regência, entrevista, observação e participação em atividades pertinentes ao currículo escolar, realizadas dentro da escola e que possibilitem o aprendizado profissional.

§ 2º – Toda atividade exercida pelo estagiário deverá ser autorizada pelo gestor escolar e supervisionada pelo coordenador pedagógico, pelo orientador educacional ou pelo professor regente, para posterior registro e comprovação.

Art. 2º – Para efeitos desta lei, são consideradas escolas públicas estaduais as unidades de ensino básico mantidas diretamente pelo poder público estadual, diretamente por suas Secretarias, Autarquias ou Fundações, bem como aquelas mantidas por meio de parcerias e convênios.

Parágrafo único – Aplica-se o previsto nesta lei, outrossim, às escolas de aplicação das universidades estaduais, às escolas técnicas estaduais e às escolas mantidas pela Polícia Militar.

Art. 3º – As escolas estaduais objeto desta lei deverão oferecer, pelo menos, dez (10) vagas de estágio nas classes dos anos iniciais e cinco (05) vagas de estágio, por disciplina, nos anos intermediários e de ensino médio, conforme sua disponibilidade, distribuídas semestralmente em seus diferentes níveis de ensino e componentes curriculares.

Art. 4º – O pedido de estágio deverá ser feito diretamente pelo interessado ao gestor da escola, mediante comprovação de sua matrícula e documento que ateste sua necessidade de estágio, em formulário próprio ou documento de próprio punho.

§ 1º – Havendo vaga e preenchidos os requisitos formais, o pedido de inscrição deverá ser imediatamente aceito.

§ 2º – Toda escola deverá manter quadro com o nome do estagiário e sua escola de origem, com data de início e de término do estágio, à disposição dos interessados.

Art. 5º – Caberá ao superior imediato do gestor de cada unidade escolar a mediação para esclarecimentos, ao estagiário, de dúvidas decorrentes do cumprimento das disposições desta norma.

Art. 6º – O Poder Executivo regulamentará, no que for necessário, por meio de Decreto, o disposto nesta lei, no prazo de noventa (90) dias.

Art. 7º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2019.

Deputada Ione Pinheiro

Justificação: O desenvolvimento e o aprendizado carecem de contato com a realidade. Em outras palavras o potencial deve ser misturado ao fático para, daí, assegurar o aprendizado.

Estágio é ato educativo escolar supervisionado, ensina o art. 1º da lei federal 11.788 de 25 de setembro de 2008 que, dentre outras matérias, disciplina “estágio de estudantes”.

A possibilidade de realização de estágios é uma das etapas mais significativas para a formação dos futuros profissionais. Tratado com atenção nas profissões, o estágio para o futuro docente tem sido relegado a segundos e terceiros planos. Não só a administração dá pouca ou nenhuma atenção como também, muitas vezes, a realização do estágio é malvista e até boicotada em nossas escolas.

O estágio obrigatório é o definido como tal no projeto do curso. Sem ele não há como concluir pois é requisito para aprovação e obtenção do diploma.

Ademais é oportunidade ímpar para testar e angariar conhecimentos. Consolidar e adquirir visão determinante para o desenvolvimento da profissão.

Há que se mudar essa visão preconceituosa de que o estagiário atrapalha o andamento da turma e que pouco acrescenta ao praticante. Durante muito tempo adotou-se a prática, na esteira da precarização dos cursos universitários de formação de docentes e gestores educacionais, de se assinar as fichas dos estagiários, liberando-os da presença física na escola. Quanto prejuízo isso causou à educação, principalmente à educação pública.

Ao contrário dessa visão, o estágio deve ser tratado com respeito, com atenção, com qualidade e incluído dentro das práticas saudáveis de aprendizagem do futuro docente e gestor.

Além do mais, as escolas públicas, todas sem exceção, devem se irmanar nessa tarefa de oferecer o seu espaço, cotidiano e eventos pedagógicos à observação, participação e registro de estagiários. Não há – pelo menos, em tese, não deve haver – nenhuma escola que nada tenha para ensinar aos futuros docentes. Mesmo a lida diária com os muitos problemas que acometem a rede pública de escolas mineiras, herança de sucessivas administrações que pouco ou nada fizeram pela grandeza do magistério oficial, deve ser conteúdo de aprendizagem.

Neste sentido, encaminhamos este projeto de lei com orientações gerais para que o estágio volte a ser prática viva, contínua e frequente nas escolas públicas mantidas, orientadas ou conveniadas pelo Estado de Minas Gerais.

Que a administração da educação pública do estado e nossas escolas possam se abrir ao interesse dos estagiários.

Como são inúmeras unidades de ensino por todo o Estado, a LEGISLAÇÃO cumpre a tarefa de UNIFORMIZAR idêntica resposta, e, deixar bem textual o compromisso com a melhoria de ensino diante da prática e zelo com o estágio.

E que dessa união possam resultar bons trabalhos, boas parcerias e excelentes aprendizagens.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Educação para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 694/2019

Dispõe sobre a proibição para agentes políticos ocuparem cargos nos Conselhos Estaduais de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Os agentes políticos, ocupantes de cargos no Estado ou nos Municípios, ficarão impedidos de exercer funções de conselheiro de administração e fiscal em qualquer empresa pública, sociedade de economia mista ou empresa privada.

Art. 2º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2019.

Deputado Alencar da Silveira Jr. (PDT)

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Administração Pública para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI N° 695/2019

Declara patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado, o modo de feitura dos tapetes ornamentais da Festa de Corpus Christi dos municípios mineiros.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado patrimônio histórico, artístico e cultural do Estado, o modo de feitura dos tapetes ornamentais da Festa de Corpus Christi dos municípios mineiros.

Art. 2º – Compete ao Poder Executivo a adoção das medidas cabíveis para o registro do bem cultural de que trata esta lei, no Livro de Tombos, nos termos do Decreto nº 42.505, de 15 de abril de 2002.

Art. 3º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2019.

Deputada Ione Pinheiro

Justificação: A confecção de tapetes de rua é uma magnífica manifestação de arte popular que tem como origem a comemoração do Corpus Christi. Utilizando diversos tipos de materiais, como serragem colorida, borra de café, farinha, areia e alguns pequenos acessórios, como tampinhas de garrafas, flores e folhas, as pessoas montam, com grande arte, um tapete pelas ruas, com dizeres e figuras relativas ao assunto.

A celebração de Corpus Christi (Corpo de Cristo) surgiu na Idade Média e é uma das mais tradicionais festas do Brasil e é comemorado no país desde a chegada dos portugueses.

Desde o século 13, a Igreja Católica promove nas comunidades religiosas o cortejo público, para prestar honras e glórias a Cristo, proclamando o Sacramento da Eucaristia. É o mistério que os santos teólogos e os pais da Igreja chamam de “Sol dos Sacramentos”.

No cortejo, em várias cidades históricas mineiras, a comunidade católica faz tapetes abordando temas litúrgicos, como por exemplo, os símbolos da Páscoa (cálice, uva, trigo, carneirinho, círio pascal). Os já famosos e tradicionais tapetes dão às ruas um colorido especial e atraem a atenção não só da comunidade local, como também de turistas, que visitam as cidades durante o feriado de Corpus Christi.

De maneira mais pontual, grupos de gerações diferentes fazem, com a expressão de suas mãos e de seus gestos religiosos ou leigos, um tapete colorido para “Deus passar”. Assim, os saberes e fazeres contidos na feitura dos tapetes se transmitem de uma geração a outra.

No cenário da referida festa, observa-se que a dimensão material e simbólica nessa prática religiosa e cultural reconstrói-se, anualmente, apresentando diferentes expressões de pertencimento e novos alcances estéticos. O tapete ganha materiais diversos e sua feitura é dinamizada pelas novas gerações, que participam juntamente com os antigos tapeceiros.

O trajeto do tapete é o da procissão, ou poderia dizer que o percurso da procissão é o trajeto do tapete. Enfim, ambos se inscrevem no mesmo lugar e delimitam uma extensão do poder religioso.

A procissão pelas vias públicas atende a uma recomendação do Código de Direito Canônico (cânone 944) que determina ao bispo diocesano que a providencie, onde for possível, "para testemunhar publicamente a adoração e a veneração para com a Santíssima Eucaristia, principalmente na solenidade do Corpo e Sangue de Cristo."

Em períodos medievais a prática dos tapetes ornamentais contextualizava relações diretas entre a dádiva e a retribuição, estabelecendo influências no uso de calendários agrícolas para a manutenção e prática dessas tradições.

O desenvolvimento do projeto faz o conhecimento sobre o Corpus Christi (expressão latina que significa Corpo de Cristo), um evento baseado em tradições católicas. É realizada na quinta-feira seguinte ao domingo da Santíssima Trindade, e, que, por sua vez, acontece no domingo seguinte ao de Pentecostes.

Pela importância desta tradição para os mineiros católicos, acreditamos que o modo de confecção dos tapetes de rua da Festa de Corpus Christi constitui elemento histórico, cultural e artístico que precisa ser preservado.

Diante destas argumentações, solicitamos aos nobres pares a aprovação desta matéria.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça e de Cultura para parecer, nos termos do art. 188, c/c o art. 102, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 696/2019

Declara de utilidade pública o Centro de Recuperação para Mulheres Hadassa, com sede no Município de Itajubá.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarado de utilidade pública o Centro de Recuperação para Mulheres Hadassa, com sede no Município de Itajubá.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 26 de abril de 2019.

Deputado Leandro Genaro (PSD)

Justificação: O Centro de Recuperação para Mulheres Hadassa, com sede em Itajubá/MG, de caráter social, sem fins lucrativos, tem como finalidade o amparo, a recuperação e a reabilitação física, mental, moral e social de pessoas dependentes de entorpecentes, álcool, drogas e afins, sem distinção de raça, religião, cor ou credo político, voltado para o sexo feminino, desenvolvendo programas que assegurem seus direitos referentes à vida, saúde, alimentação, educação, esporte, lazer, reintegração social e dignidade humana. Por sua importância e por atender aos requisitos previstos na Lei nº 12.972/98, que dispõe sobre a declaração de utilidade pública, contamos com os nobres pares na aprovação deste Projeto de Lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e de Prevenção e Combate às Drogas, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

PROJETO DE LEI Nº 697/2019

Declara de utilidade pública a Associação da Comunidade Tradicional Geraizeira Sobrado – Acomgerais –, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica declarada de utilidade pública a Associação da Comunidade Tradicional Geraizeira Sobrado – Acomgerais –, com sede no Município de Rio Pardo de Minas.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 2 de maio de 2019.

Deputado Doutor Jean Freire, Presidente da Comissão de Participação Popular (PT).

Justificação: A Associação da Comunidade Tradicional Geraizeira Sobrado –Acomgerais –, com sede na cidade de Rio Pardo de Minas, foi fundada em 12 de junho de 1994, conforme o art. 1º do seu estatuto. Trata-se de uma entidade sem fins lucrativos ou econômicos, pessoa jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado. A associação funciona regularmente há mais de um ano, e os membros da sua diretoria são pessoas idôneas, que não recebem nenhuma remuneração pelo exercício do cargo, conforme atesta o Sr. Donizete José de Sá, presidente da Câmara Municipal de Rio Pardo de Minas.

Conforme o art. 3º do seu estatuto, a associação tem como finalidade contribuir para o desenvolvimento sustentável da Comunidade Tradicional Geraizeira Sobrado, com ênfase no reconhecimento, fortalecimento e garantia de seus direitos: territorial, social, ambiental e econômico, respeitando e valorizando sua identidade cultural, bem como sua forma de organização.

No desenvolvimento de suas atividades, a Acomgerais não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião e garantirá a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação dos participantes de seus projetos, programas e atividades relacionadas às suas finalidades, como atesta o art. 5º do seu estatuto.

Diante do exposto e por a referida associação cumprir os requisitos legais, é primordial que este projeto se transforme em lei.

– Publicado, vai o projeto às Comissões de Justiça, para exame preliminar, e do Trabalho, para deliberação, nos termos do art. 188, c/c o art. 103, inciso I, do Regimento Interno.

REQUERIMENTOS

Nº 942/2019, da Comissão de Defesa do Consumidor, em que requer seja encaminhado à Companhia Telefônica Vivo pedido de providências para melhora do sinal de transmissão da empresa no Município de João Pinheiro, acompanhado de ofício do vereador Pedro Gil Cardoso Vieira encaminhado à comissão.

Nº 969/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao governo do Estado pedido de providências para reativar imediatamente a unidade de atendimento integrado – UAI – Barro Preto; suspender as demissões de servidores da MGS que atuam nas UAIs e, nos casos dos servidores demitidos, efetuar a sua recontração; realocar os servidores da MGS anteriormente vinculados às UAIs em outros órgãos ou unidades para os quais a empresa presta serviços; estabelecer mesa de diálogo entre os representantes dos trabalhadores da MGS e do governo para discutir a situação da empresa e avaliar as medidas necessárias para a manutenção dos empregos de todos os trabalhadores. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pelo deputado Professor Irineu. Anexe-se ao Requerimento nº 763/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 970/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao presidente da Minas Gerais Administração e Serviços S. A. – MGS – pedido de informações sobre a justificativa para as demissões de trabalhadores da unidade de atendimento da Praça 7, indicando os critérios utilizados para essas demissões, bem como para a redução de 20% do quadro de funcionários da MGS, bem como sobre a real situação financeira da MGS e sobre seu quadro de funcionários, indicando quantos trabalhadores prestam serviço ao Estado, quantos são concursados e quantos são comissionados. (– Semelhante proposição foi apresentada anteriormente pela Comissão de Assuntos Municipais. Anexe-se ao Requerimento nº 930/2019, nos termos do § 2º do art. 173 do Regimento Interno.)

Nº 971/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre as condições de atendimento ao cidadão na unidade regional Belo Horizonte do programa Farmácia de Todos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 972/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de informações com o comparativo dos custos de instalação da parceria público-privada – PPP – no posto UAI Praça Sete em relação aos custos de manutenção da prestação dos serviços da referida unidade pela MGS; e seja informada a justificativa para os reajustes nas taxas de emissão de documentos nos postos UAI. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 973/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado à MGS pedido de providências para suspender os processos seletivos em andamento até que sejam realocados em outros órgãos ou unidades os servidores da empresa vinculados aos postos UAIs.

Nº 974/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale S.A. pedido de providências para o imediato fornecimento dos equipamentos e insumos indispensáveis à identificação das vítimas da tragédia de Brumadinho, ocorrida no dia 25/1/2019.

Nº 976/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Santa Rita de Jacutinga pela comemoração dos 75 anos de emancipação político-administrativa desse município. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 977/2019, do deputado Raul Belém, em que requer seja formulado voto de congratulações com a comunidade de Patos de Minas pelo aniversário desse município, celebrado no mês de maio. (– À Comissão de Assuntos Municipais.)

Nº 978/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale S.A. pedido de providências para que agilize o restabelecimento das condições de existência da agricultura familiar no Distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima, tendo em vista que, desde o alerta de instabilidade da barragem B3/B4 da Mina Mar Azul, as atividades da agricultura familiar no distrito ficaram totalmente paralisadas; e que possam ser incluídas na relação do que é possível ser adquirido por meio dos *vouchers* distribuídos aos atingidos. (– À Comissão de Agropecuária.)

Nº 979/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que a ambulância disponibilizada no centro do distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima, permaneça 24 horas no local, haja vista que, segundo relatos dos atingidos, colhidos durante a 7ª Reunião Ordinária da comissão, em 17/4/2019, a ambulância permanece apenas durante o horário comercial, isto é, das 8 às 18 horas. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 980/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que mantenha a assistência emergencial destinada aos animais de todos os moradores do distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 981/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que apresente relatório técnico, elaborado por empresa independente, acerca da qualidade da água dos rios e riachos do distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 982/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale S.A. e à Defesa Civil do Município de Nova Lima pedido de providências com vistas a apresentar os resultados de estudo técnico realizado por empresa independente acerca da extensão e consequências da mancha de lama em eventual rompimento de todas as barragens localizadas no Distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima, que a Vale se obrigou a providenciar, ressaltando-se que, segundo relatos dos atingidos presentes na 7ª Reunião Ordinária, até o momento esses resultados não foram divulgados, o que causa grande temor à população do distrito. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 983/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que promova o descomissionamento, com cronograma estabelecido, de todas as barragens localizadas na região do distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 984/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale S.A. pedido de providências para que elabore plano de emergência para todas as barragens localizadas na região do Distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima, além de realizar o devido treinamento da população local de como proceder em caso de eventual rompimento de cada uma das barragens. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 985/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que forneça cópia do contrato celebrado entre a Vale e a empresa facilitadora que está intermediando os acordos extrajudiciais com os atingidos pela instabilidade da barragem B3/B4 da Mina Mar Azul, no distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima, e que o mesmo também seja fornecido à CPI da Barragem de Brumadinho. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 986/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que apresente os detalhes dos acordos extrajudiciais que estão sendo realizados com os atingidos pela instabilidade da barragem B3/B4 da Mina Mar Azul, no distrito de São Sebastião das Águas, no Município de Nova Lima, haja vista que, segundo relatos dos atingidos presentes na 7ª Reunião Ordinária da comissão, em 17/4/2019, as negociações estão sendo conduzidas sem a presença da própria Vale e, além disso, estão sendo realizadas de forma sigilosa.

Nº 987/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que descentralize a distribuição dos *vouchers* para os atingidos pela instabilidade da barragem B3/B4 da Mina Mar Azul, em São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima, haja vista que, segundo relatos dos atingidos presentes na 7ª Reunião Ordinária da comissão, em 17/4/2019, a atual distribuição centralizada acarreta longas filas e obriga os atingidos a enfrentar longas filas e aguardar várias horas, além de não respeitar a situação das pessoas idosas ou com dificuldade de locomoção.

Nº 988/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que agilize a resolução do problema das famílias desabrigadas de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima, tendo em vista que, desde o alerta de instabilidade da barragem B3/B4 da Mina Mar Azul, elas se encontram em hotéis ou casas de parentes e, além disso, sem notícias se poderão retornar às suas casas ou se serão realocadas em novas residências.

Nº 989/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que realize aportes financeiros com vistas a reparar os prejuízos sofridos pelos trabalhadores informais de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima, tendo em vista que, desde o alerta de instabilidade da barragem B3/B4 da Mina Mar Azul, as atividades desses trabalhadores restaram totalmente prejudicadas.

Nº 990/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que elabore um plano de recuperação para a região conhecida como Macacos, no distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima, abrangendo os aspectos social, cultural e econômico, com vistas a recuperar o distrito que, desde a instabilidade da barragem B3/B4 da Mina Mar Azul, vem sofrendo danos em todos esses aspectos. (– À Comissão de Desenvolvimento Econômico.)

Nº 991/2019, do deputado Duarte Bechir, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sindicato dos Médicos de Minas Gerais – Sinmed-MG –, pela eleição dos novos diretores para o biênio 2019-2021. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 993/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado aos secretários de Estado de Governo e de Planejamento e Gestão pedido de informações sobre a Comunidade Chico Rei, no Município de Ouro Preto, esclarecendo-se, especialmente se foi realizado o cadastro de todos os moradores e, neste caso, qual o quantitativo alcançado; quais foram as soluções dadas para o abrigo; qual a situação escolar das crianças e adolescentes da comunidade; se foram implementadas medidas para o acolhimento institucional ou a concessão de auxílio-moradia às famílias. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 994/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e ao chefe do gabinete militar do governador e coordenador estadual da Defesa Civil de Minas Gerais pedido de informações substanciadas no planejamento para o descomissionamento das Barragens Forquilha I, Forquilha II e Forquilha III, da Mineradora Vale S/A, localizadas no Município de Ouro Preto, e no planejamento para garantir a segurança de toda população local – especialmente durante as operações de descomissionamento –, esclarecendo-se, de maneira pormenorizada, qual o cronograma das atividades a serem realizadas. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 995/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a urgente reinstalação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, com a imediata nomeação dos seus componentes e a destinação dos recursos suficientes à realização das atividades pertinentes ao

órgão, garantindo-se, ainda, a adoção das medidas necessárias para a suspensão dos procedimentos de reintegração de posse no Estado até que se efetivem todas as condições para o amplo funcionamento da mesa.

Nº 996/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Governo – Segov –, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Companhia de Habitação do Estado de Minas Gerais – Cohab – pedido de providências para adotar, no âmbito de suas atribuições e competências legais e nos termos das manifestações e demandas apresentadas a esta comissão durante audiência pública realizada em 11/4/2019, com a finalidade de debater a atual situação da Mesa Estadual de Dialogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, as medidas seguintes: dar andamento ao processo de regularização fundiária das áreas da Ocupação Isidora (não localizadas na Granja Werneck), incluindo parte das Ocupações Esperança e Rosa Leão; retomar as negociações com as Ocupações Candeeiro e Guarani Kaiowá, as quais estavam em curso até março de 2019; e proceder à negociação necessária para a efetivação de um acordo extrajudicial a fim de solucionar a situação da ocupação da Rua Teixeira Soares, no Bairro Santa Teresa, existente há 70 anos.

Nº 997/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público do Trabalho pedido de providências para disponibilizar à Comissão da Verdade dos Trabalhadores e do Movimento Sindical em Minas Gerais – Covet-MG – os arquivos do antigo Ministério do Trabalho.

Nº 998/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Tribunal de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para que verifique a possibilidade de criação de câmaras especializadas em conflitos derivados da mineração, com equipe multidisciplinar, haja vista a demanda de conflitos dessa natureza em todo o Estado, decorrentes da tragédia de Brumadinho e Mariana, assim como das evacuações de áreas habitadas em Macacos, no Município de Nova Lima, Itatiaiuçu, São Gonçalo do Rio Abaixo, Barão de Cocais, Itabira e outros municípios atingidos. (– À Comissão de Administração Pública.)

Nº 999/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Governador do Estado e à Secretaria de Estado de Governo – Segov – pedido de providências para realizar, com prioridade, reunião com lideranças comunitárias de ocupações urbanas e rurais e com representantes dos movimentos sociais de luta pela moradia no Estado com a finalidade de discutir a atuação da Mesa Estadual de Diálogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, bem como as condições e as necessárias melhorias na infraestrutura das ocupações já consolidadas no Estado.

Nº 1.000/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Fazenda – SEF – pedido de providências para proceder ao desarquivamento do Processo Administrativo nº 1700.01.0000063/2018-24, referente à Ocupação Pátria Livre, na Pedreira Prado Lopes, em Belo Horizonte, com a retomada dos procedimentos para a formalização e o efetivo cumprimento do acordo já iniciado, informando-se do desarquivamento a Comissão de Direitos Humanos da ALMG e a Defensoria Pública do Estado, na pessoa da Sra. Ana Cláudia da Silva Alexandre Storch, defensora pública especializada em Direitos Humanos, Coletivos e Socioambientais.

Nº 1.001/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para proceder ao cumprimento de acordo formalizado, por intermédio da Mesa Estadual de Dialogo e Negociação Permanente com Ocupações Urbanas e Rurais, com a Ocupação Chico Rei, no Município de Ouro Preto, em dezembro de 2018, inclusive no que se refere à cessão de terreno, suspendendo-se quaisquer medidas referentes à reintegração de posse e garantindo-se a permanência das famílias no local.

Nº 1.002/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de informações sobre as medidas de evacuação adotadas no Município de Itabirito, em decorrência do risco de rompimento das Barragens Forquilha I, Forquilha II e Forquilha III, localizadas no Município de Ouro Preto, e no envio a esta Casa do respectivo Plano de Evacuação Emergencial para as zonas de autossalvamento e de salvamento secundário. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.003/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale S.A. pedido de informações consubstanciadas em cópia do Plano de Ação de Emergência de Barragens de Mineração, com as respectivas memórias de cálculo, relativo às barragens Diogo, Porteirinha e Monjolo, da Mina de Água Limpa, no Município de Rio Piracicaba. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.004/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que apresente laudo técnico de segurança da Barragem Taquara, localizada no distrito de São Sebastião das Águas Claras, no Município de Nova Lima. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.005/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Vale S.A., à Defesa Civil de Minas Gerais, à Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais e à Procuradoria da República em Minas Gerais pedido de providências para adotarem, no âmbito de suas responsabilidades e atribuições legais, e considerando as manifestações e demandas apresentadas a esta comissão durante sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada na data de 15/4/2019, ações visando garantir: o amplo acesso e a transparência das informações, com a efetiva conscientização da população acerca da real situação de segurança das barragens Forquilha I, Forquilha II, Forquilha III e Vargem Grande, da Vale, nos Municípios de Ouro Preto e Nova Lima, e das demais barragens da região, tendo em vista que as informações prestadas pela mineradora têm sido insuficientes e imprecisas; a realização, de maneira regular, de simulados de evacuação junto à população de Itabirito, especialmente no âmbito das escolas, tendo em vista que o único treinamento realizado mostrou-se insuficiente, havendo a necessidade do aprimoramento das rotas de fuga; a imediata instalação das sirenes na zona de segurança secundária do Município de Itabirito, medida que se apresenta imprescindível à segurança da comunidade. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.006/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Procuradoria da República em Minas Gerais e à Procuradoria-Geral de Justiça de Minas Gerais pedido de providências para adotar, tendo em vista denúncias e demandas apresentadas a esta Comissão durante sua 12ª Reunião Extraordinária, realizada em 15/4/2019, as medidas administrativas e judiciais pertinentes para a urgente suspensão do trânsito de caminhões contratados pela Mineradora Vale com carregamentos pesados na área da Mina Engenho Seco, da Mineradora Itaminas, em Sarzedo, os quais, de acordo com denúncias dos moradores, têm frequentemente se deslocado na região dessa mina com a finalidade de acessar a Mina da Jangada e a Minas do Córrego do Feijão, em Brumadinho, situação que tem ampliado os riscos de segurança das Barragens B1, B2 e B4, em Sarzedo; e a apuração de denúncias de ingerência por parte de representantes da Mineradora Vale no Município de Itabirito, os quais têm atuado, inclusive junto a escritórios de advocacia da cidade, de forma a incitar a especulação imobiliária na região e a desarticular a organização e o assessoramento jurídico à população atingida. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.007/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Educação – SEE –, à Secretaria de Estado de Governo – Segov – e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências, acompanhado das notas taquigráficas da 13ª Reunião Extraordinária, para criar um grupo de trabalho com representantes do governo, da ALMG e das Escolas Família Agrícola – EFAs – do Estado, com vistas a fortalecer as EFAs, aperfeiçoar a legislação, bem como propor ações de parceria e formas de custeio. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.008/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para a manutenção e o fortalecimento do Programa de Apoio às Escolas Família Agrícola – EFAs – do Estado, de forma a cumprir o previsto na Lei Federal nº 12.695, de 2012, e a Portaria Interministerial do MEC/MF nº 7, de 28 de dezembro de 2018. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.009/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para garantir a regularidade de repasse dos recursos para as Escolas Família Agrícola – EFAs – do Estado, de forma que

a primeira parcela do ano não ultrapasse o mês de maio e a segunda não ultrapasse o mês de agosto, de forma a garantir a qualidade dos serviços, de acordo com o art. 2º da Resolução nº 3593/2017. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.010/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para garantir o repasse financeiro no valor mínimo de 50% do previsto na Lei nº 14.614, de 2003, além do valor – per capita – especificado no Fundeb, de forma a garantir a oferta da formação profissional técnica de nível médio, bem como os serviços de acompanhamento dos estudantes e suas famílias nas comunidades. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.011/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para disponibilizar, em atendimento à Lei nº 14.614, de 2003, recurso financeiro à Escola Família Agrícola de Serra dos Aimorés, que recebeu autorização de funcionamento neste ano. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.012/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para reconsiderar a situação da Escola Família Agrícola – EFA – do Setúbal, do Município de Malacacheta, que no ano de 2018 não constou na relação de escolas conveniadas, o que não ocorre desde o início de seu funcionamento, em 2013. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.013/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam atendidas as solicitações regimentais encaminhadas a essa secretaria pelo Conselho de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável de Minas Gerais – Consea-MG –, no que tange à realização da primeira plenária estadual e realizações de atividades regionais para eleições de membros de coordenações colegiadas; e seja garantida a realização da Conferência Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, instância de deliberação das diretrizes que norteiam a formulação, a implementação e o monitoramento da Política Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, orientada pelos arts. 10 e 11 da Lei nº 22.806, de 2018.

Nº 1.014/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale pedido de providências para que promova a construção imediata da escola municipal no terreno indicado pela Prefeitura de Nova Lima. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.015/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado à Diretoria Executiva da Vale S.A. pedido de providências para que promova a adequação definitiva da Estrada Campo do Costa para o trânsito de pessoas e de veículos, uma vez que é a única via que possui traçado que não passa por nenhuma mancha de risco que impacta a região de São Sebastião das Águas, no Município de Nova Lima. (– À Comissão de Transporte.)

Nº 1.016/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao Governador do Estado, à Companhia de Saneamento de Minas Gerais e à Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de providências para priorizar a implementação de plano de contingência com o objetivo de impedir ou responder à ocorrência de danos à captação de água na Estação de Tratamento de Água Bela Fama, considerando-se o iminente risco de desabastecimento em decorrência de eventual rompimento das Barragens Forquilha I, Forquilha II e Forquilha III, da Mineradora Vale, no Município de Ouro Preto. (– À Comissão de Meio Ambiente.)

Nº 1.017/2019, da Comissão de Cultura, em que requer seja encaminhado ao presidente da Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais em Belo Horizonte pedido de informações sobre a existência de projetos de recuperação ou restauração do Vapor Benjamin Guimarães, e se há recurso previsto para execução de eventuais projetos. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.018/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais – Fapemig – pedido de informações, com dados completos, sobre o valor do gasto em financiamento de pesquisas e projetos nos últimos oito anos; projetos e pesquisas financiados nesse período e respectivos nomes dos

responsáveis e beneficiados pelo financiamento; os resultados obtidos dessas pesquisas e projetos; e se existem pesquisas ou projetos, referentes ao período acima mencionado, financiados fora do estado ou do país. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.019/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre as escolas estaduais de ensino regular do Estado que recebem alunos com deficiência, com dados sobre: número de alunos com deficiência incluídos no ensino regular; composição das equipes multiprofissionais nessas escolas; qualificação dos seus professores e profissionais de apoio; e condições de acessibilidade das instituições. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.020/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o atendimento às pessoas com transtorno do espectro autista no Estado, detalhando o número de pessoas atendidas, o número e a distribuição espacial das unidades de atendimento na rede de cuidados da pessoa com deficiência e na rede de atenção psicossocial; e sobre a oferta de tecnologias de comunicação alternativa a esse público no Estado. (– À Mesa da Assembleia.)

Nº 1.021/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público pedido de providências para que sejam apuradas denúncias de irregularidades no processo de designação realizado pela Secretaria de Educação para o exercício de 2019, especialmente na área de educação especial.

Nº 1.022/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado ao Ministério da Educação – MEC – pedido de providências para o envio imediato de socorro aos estudantes mineiros, através de recursos financeiros ao Estado, para manutenção da escola de tempo de integral, haja vista que o governo do estado já anunciou que 1.140 escolas não terão mais o ensino em tempo integral, deixando de atender a 81 mil estudantes em todo o Estado.

Nº 1.023/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – em Belo Horizonte pedido de providências para a permanência da Escola Estadual Caio Martins no programa de educação integral de 2019.

Nº 1.024/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para que mantenha o funcionamento regular da Escola Estadual Professor Fábio Salles, localizada no Município de Varginha.

Nº 1.025/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja formulado voto de congratulações com a Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação – CNTE – pela realização da 20ª Semana Nacional em Defesa e Promoção da Educação Pública.

Nº 1.026/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja formulada manifestação de protesto contra a Secretaria de Estado de Educação pela decisão de encerrar o atendimento de grande parte das escolas com educação integral e integrada no Estado.

Nº 1.027/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Educação – SEE – em Belo Horizonte pedido de providências para constituir, em parceria com as Apaes, grupo de trabalho para estudar e formular propostas de aprimoramento da educação especial.

Nº 1.028/2019, do deputado Douglas Melo, em que requer seja formulado voto de congratulações com o 86º Grupo Escoteiro Mafeking de Sete Lagoas pelos 30 anos de existência e pelo trabalho voluntário no atendimento às vítimas da tragédia de Brumadinho. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.030/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cb. PM Ildemar Arlindo Gama Santana pelos relevantes serviços prestados à Polícia Militar de Minas Gerais, especialmente ao Município de Timóteo. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.031/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os responsáveis pela ação "Adote Seu Quarteirão, Todos contra a Dengue!", campanha realizada no dia 30/4/2019 no Centro de Saúde Vila Imperial, em Belo Horizonte, que teve como objetivo a conscientização da população no combate a dengue. (– À Comissão de Saúde.)

Nº 1.032/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com os bombeiros militares que atuaram no resgate de um piloto de *paraglider* que ficou preso na Pedra Itaúna, ponto turístico de Caratinga, no dia 1º/5/2019. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.033/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Sr. Aci Alves dos Santos pelos relevantes serviços prestados à frente da diretoria da Escola Estadual Ordem e Progresso – EEOP. (– À Comissão de Educação.)

Nº 1.035/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja formulado voto de congratulações com o comandante do 2º Pelotão da 80ª Companhia da Polícia Militar de Minas Gerais pela redução significativa dos índices de criminalidade no Município de Jequitinhonha em pouco mais de três meses de comando. (– À Comissão de Segurança Pública.)

Nº 1.037/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a instalação de redutores de velocidade na Rodovia Valdir Freitas, MG-285, próximo à entrada do Bairro Recanto das Palmeiras, antes da curva que dá acesso ao Bairro Granjaria, no acesso a Cataguases.

Nº 1.038/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao Departamento de Edificações e Estradas de Rodagem do Estado de Minas Gerais – DEER-MG – pedido de providências para a pavimentação da estrada de 55km que liga o Norte de Minas, o Noroeste, o Alto Paranaíba e o Triângulo Mineiro em Santa Fé de Minas, passando pela Fazenda Mocambo e pela Fazenda Saco da Tapera.

Nº 1.039/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para a retomada das obras de pavimentação da Rodovia LMG-690.

Nº 1.040/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – pedido de providências para que sejam iniciadas, de imediato, as obras de asfaltamento do trecho, de aproximadamente 15 km, entre os distritos de Ipoema e Senhora do Carmo, no Município de Itabira, obra já incluída no programa Caminhos de Minas.

REQUERIMENTO ORDINÁRIO Nº 453/2019

Do deputado Cássio Soares em que requer a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.667/2016.

Proposições Não Recebidas

– A presidência deixa de receber, nos termos do inciso IV do art. 173, c/c o inciso I do art. 284, do Regimento Interno, as seguintes proposições:

REQUERIMENTOS

Nº 975/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de providências para o imediato fornecimento dos equipamentos e insumos indispensáveis à identificação das vítimas da tragédia de Brumadinho, ocorrida no dia 25/1/2019.

Nº 992/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado, à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – e à Secretaria de Estado de Educação – SEE – pedido de providências para a manutenção dos serviços de vigilância nas escolas estaduais de Minas Gerais, tendo em vista a iminente demissão de 653 vigilantes; e seja encaminhado aos destinatários o documento com as reivindicações dos vigilantes.

Nº 1.029/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja formulado voto de congratulações com a BH Airport pelo Prêmio Airport Service Quality de melhor aeroporto da América Latina e Caribe concedido ao Aeroporto Internacional de Belo Horizonte pela organização Airports Council International World.

Nº 1.034/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja formulado voto de congratulações com o Cruzeiro Esporte Clube pela conquista do Campeonato Mineiro de Futebol de 2019.

Nº 1.036/2019, da Comissão de Transporte, em que requer seja encaminhado à Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas – Setop – e à Ecovia 135, em Curvelo, pedido de providências para que sejam isentos de pagamento de pedágio os veículos oficiais municipais no trecho de concessão da BR-135.

Comunicações

– São também encaminhadas à presidência comunicações dos deputados Sávio Souza Cruz (2), Cássio Soares (2), Gustavo Valadares e André Quintão.

Oradores Inscritos

– A deputada Leninha e os deputados André Quintão, Elismar Prado, Coronel Sandro e Virgílio Guimarães proferem discursos, que serão publicados em outra edição.

Registro de Presença

O presidente – A presidência registra a presença, nas galerias, de alunos do 1º período do curso de direito da Unileste. Sejam bem-vindos! Fiquem à vontade aqui, na Casa.

2ª Parte (Ordem do Dia)

1ª Fase

Abertura de Inscrições

O presidente – Esgotado o prazo destinado a esta parte, a presidência passa à 2ª Parte da reunião, com a 1ª Fase da Ordem do Dia, compreendendo as comunicações da presidência e de deputados e a apreciação de pareceres e de requerimentos. Estão abertas as inscrições para o Grande Expediente da próxima reunião.

DECISÃO DA PRESIDÊNCIA

– A decisão da presidência que designa o deputado Hely Tarquínio para exercer as funções de ouvidor-geral desta Casa foi publicada na edição anterior.

Comunicação da Presidência

A presidência informa ao Plenário que foram aprovados, nos termos do parágrafo único do art. 103 do Regimento Interno, os Requerimentos nºs 942/2019, da Comissão de Defesa do Consumidor, 973/2019, da Comissão do Trabalho, 974/2019, da Comissão de Segurança Pública, 986 a 989, 995 a 997, 999 a 1.001 e 1.013/2019, da Comissão de Direitos Humanos, 1.021 a 1.026/2019, da Comissão de Educação, 1.027/2019, da Comissão da Pessoa com Deficiência, e 1.037 a 1.040/2019, da Comissão de Transporte. Publique-se para os fins do art. 104 do Regimento Interno.

Leitura de Comunicações

– A seguir, o presidente dá ciência ao Plenário das comunicações apresentadas nesta reunião pelos deputados Cássio Soares (2), André Quintão, Gustavo Valadares e Sávio Souza Cruz, cujos teores foram publicados na edição anterior.

Palavras do Presidente

– As palavras proferidas pelo presidente, nesta reunião, foram publicadas na edição anterior.

Despacho de Requerimentos

– A seguir, o presidente defere, nos termos do inciso VIII do art. 232 do Regimento Interno, o Requerimento Ordinário nº 453/2019, do deputado Cássio Soares, em que solicita a retirada de tramitação do Projeto de Lei nº 3.667/2016 (Arquive-se o projeto.).

Questões de Ordem

O deputado Sargento Rodrigues – Presidente, farei por escrito, até porque é uma questão que envolve o trâmite judicial. Por isso, peço a V. Exa. para que eu possa concluir a minha fala. Ocupação do Palácio da Liberdade para manifestação contra o governo do PT não é crime. Prezados companheiros e companheiras da Polícia Militar e do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, no dia 6/6/2018, realizamos uma grande manifestação contra os desmandos, arbitrariedades e abusos cometidos pelo então governador Fernando Pimentel, do PT. Naquela oportunidade, com o apoio de mais de dois mil companheiros, companheiras e seus familiares, ocupamos, de forma pacífica e ordeira, a área interna do Palácio da Liberdade, tradicionalmente conhecido como sede do governo de Minas Gerais. Para ocuparmos aquele espaço, foi muito fácil. O portão principal encontrava-se destrancado e sem qualquer obstáculo. A ocupação, rapidamente, foi noticiada Brasil afora, pelo meios de comunicação e pelas redes sociais. Certamente, foi um relevante baque para o então ocupante do governo mineiro, que sonhava em ser reeleito, afinal, 2018 era ano de eleições gerais. Na tentativa de blindar o desgoverno e impedir que os companheiros viessem a repetir aquela grande manifestação, o comandante-geral da Polícia Militar à época, Sr. Helbert Figueiró de Lourdes, e seu chefe de Estado-Maior, autointitulado subcomandante-geral, Sr. André Agostinho Leão de Oliveira, determinaram que a Corregedoria da PM instaurasse inquéritos policiais militares – IPMs – em desfavor daqueles manifestantes. Induziram e cooptaram o comando do Corpo de Bombeiros a também instaurar IPMs contra os seus integrantes, que, honrosamente, puseram-se nas trincheiras para defender os seus salários, a sua dignidade e o Instituto de Previdência dos Servidores Militares. Mesmo conscientes de que aqueles manifestantes não praticaram qualquer crime, mas tão somente exerceram o seu direito de manifestação, o seu direito de reunião, o seu direito de exigir um governo honesto e probo, ousaram enquadrar a ocupação do Palácio da Liberdade como crime de invasão de prédio sob administração militar, tipificado no art. 256, § 1º, inciso II, do Código Penal Militar. Mas não se deram por satisfeitos. Extraíram cópia do IPM e da Portaria nº 112841/2018 e a enviaram ao procurador-geral de justiça, visando à instauração de processo em desfavor deste deputado, pelo mesmo crime de invasão de prédio sob administração militar e por suposta incitação ao crime. Entretanto o Sr. procurador-geral de justiça emitiu parecer pela inexistência de qualquer crime quando da ocupação do Palácio da Liberdade, conforme documento anexo. De posse desse referido parecer, a minha assessoria jurídica juntou cópia na Ação Penal nº 000.023-5-76.2019.913.0002, em que a Promotoria de Justiça Militar ofertava transação penal a cinco graduados. Após analisar o conteúdo do parecer, a citada promotoria requereu o arquivamento dessa ação penal por atipicidade de conduta criminal, ou seja, inexistência de crime, o que foi prontamente acatado pelo juiz de direito da 2ª Auditoria da Justiça Militar Estadual – AJME –, conforme doc. 02/03. Tomo a liberdade de orientar todos os companheiros que estão respondendo a IPMs em razão da ocupação do Palácio da Liberdade a compartilhar essa informação e os documentos que a acompanham, para que seus advogados também requeiram o arquivamento de ditas ações penais. Também os oriento que leiam o conteúdo dos Decretos nºs 45.357/2010 e 46.923/2015, que, respectivamente, normatiza a Cidade Administrativa como sede do Poder Executivo e insere o Palácio da Liberdade no Circuito Turístico Liberdade, colocando-o sob a administração do Instituto Estadual do Patrimônio Histórico e Artístico de MG – Iepha-MG, conforme documento 04/05 anexo. Portanto, e de uma vez por todas, o Palácio

da Liberdade não é prédio sob administração militar. Inverter os fatos é, sim, usurpar competência não atribuída à administração militar. Diante dos fatos e documentos apontados acima, reafirmo que a ocupação do Palácio da Liberdade, em 6/6/2018, não configurou qualquer crime ou transgressão disciplinar por parte de seus corajosos manifestantes. Deputado Sargento Rodrigues, presidente da Comissão de Segurança Pública da ALMG. Presidente, já encerro as minhas palavras. Mas é muito importante para V. Exa., como presidente deste Poder, tomar conhecimento de que a administração da Polícia Militar, sob o comando do Cel. Helbert Figueiró de Lourdes e do Cel. André Leão, dois capachos de Fernando Pimentel, no governo passado, tiveram a ousadia de abrir centenas de inquéritos policiais militares pela ocupação do palácio. Agora, pasme, deputado Bruno Engler, não fizeram isso com os integrantes do MST, que tiveram o Palácio da Liberdade com as portas escancaradas, onde adentraram, jantaram, tomaram café, tocaram música e fizeram roda de samba. Presidente, fiz questão de vir à tribuna noticiar isso, porque tiveram a ousadia de mandar o inquérito policial militar, pedindo ao procurador-geral de justiça que ofertasse denúncia contra este deputado por ter invadido o Palácio da Liberdade como se fosse algo da administração militar, que estivesse sob a administração militar. Isso ficou claro aqui. Fizemos um apanhado, com a minha assessoria jurídica, com a Consultoria desta casa, para que levantassem os dois decretos, deputado Bruno Engler. O Palácio da Liberdade, na Praça da Liberdade, está sob a administração do IEF. Não é administração militar, e eles, presidente, criaram essa cortina de fumaça para dizer que uma vez que o prédio estivesse sob a administração militar ensejaria, conforme descrevi, crime capitulado no art. 257, § 1º, inciso II. Agora, imagine V. Exa. que o Comando-Geral da Polícia Militar, sob a batuta desses dois coronéis, queria indiciar em invasão de um prédio sob a administração militar o próprio deputado Sargento Rodrigues. Então, com essa tese, presidente, jogamos por terra todos os inquéritos policiais militares. Isso é uma vergonha. Esse governo do PT é uma vergonha. É uma vergonha o que eles fizeram durante quatro anos, como se não bastasse a mão grande, o roubo – como operador do direito, melhor dizer apropriação indébita – de R\$5.000.000.000,00 de depósitos judiciais. Eles não têm limite. Encerro meu pronunciamento com as seguintes palavras: eu ainda estarei vivo, com muita saúde, para ver Fernando Damata Pimentel adentrar uma penitenciária deste Estado. E faço questão, presidente, de aprovar um requerimento da Comissão de Segurança Pública para fiscalizar o cumprimento da pena desse cidadão, que um dia ocupou o cargo de governador de Estado. Obrigado a V. Exa. pela paciência com este parlamentar.

O deputado Coronel Henrique – Sr. presidente, Srs. Deputados, Sras. Deputadas. No último domingo, presidente, estive representando V. Exa. e os deputados desta Casa na solenidade realizada na Praça da Liberdade em comemoração ao Dia da Vitória. O dia 8 de maio é um dia comemorado em todo o mundo como o Dia da Vitória e o término da Segunda Guerra Mundial. Naquela ocasião, há 74 anos, o Brasil enviou ao Teatro de Operações Europeu 25 mil homens e mulheres, nossos verdadeiros heróis da pátria. O dia 8 de maio é um dia reverenciado em todo o mundo como o dia em que a liberdade venceu as forças totalitárias do nazifascismo. Ainda há heróis vivos, presidente. São os nossos pracinhas, todos com mais de 90 anos de idade, alguns com mais de 100 anos de idade e ainda vivos. Naquela oportunidade, na Praça da Liberdade, tropas do Exército, da Marinha, da Força Aérea, da Polícia Militar de Minas Gerais, das associações de reservistas, das associações de ex-combatentes e das associações de militares da reserva também desfilaram em homenagem aos nossos pracinhas. Gostaria de ressaltar, Sr. Presidente, a homenagem a essa memória: O Brasil é um país que precisa novamente resgatar a memória dos seus heróis. Deixo o convite a todos que nos escutam e nos assistem para visitar o novo Museu da Força Expedicionária Brasileira, que foi reaberto em 2019 em novo endereço: Rua Tupis, Centro, nas antigas instalações de um quartel do exército. Deixo aqui um abraço e os parabéns ao Sr. Marcos Renault, que é o curador desse museu e um verdadeiro líder dos nossos pracinhas. Um momento muito emocionante, durante a solenidade em que também estive presente o deputado Bruno Engler, foi o desfile do nosso batalhão imortal, composto pelas famílias dos nossos combatentes que desfilam em homenagem aos seus entes queridos, a grande maioria falecidos e alguns falecidos em combate. O batalhão imortal é a semente que frutificará para sempre na nossa memória, deixando vivos esses heróis que, um dia, há longínquos 74 anos, partiram para a Europa para defender os anseios da nossa pátria pela liberdade. Digo aqui, Sr. Presidente, que a exemplo desses combatentes de outrora, miramos o nosso presente e um Brasil em que hoje vivemos numa democracia plena, muito em função do que esses homens

derramaram em solo italiano. Jamais deverão ser esquecidos os nossos heróis. Temos exemplos nas nações mais poderosas do mundo do culto a esses que realmente construíram a história de uma nação fortalecida. Triste a nação que não valoriza seu passado, triste a nação que não cultua os feitos de seus heróis. Uma nação forte, uma nação soberana será feita, será consolidada sempre em cima de um passado heroico, de glória, de seriedade e de amor ao Brasil. Encerro minhas palavras mais uma vez homenageando a nossa Força Expedicionária Brasileira, que, no dia 8 de maio, tem a sua data máxima, que é a data do dia da vitória. Um abraço, parabéns e “Brasil acima de tudo” para os nossos pracinhas. Muito obrigado.

O deputado Bruno Engler – Presidente, quero aqui fazer referência ao discurso do deputado Carlos Henrique. Estive presente na homenagem aos pracinhas, uma homenagem muito bonita. Triste é o país que não se lembra de sua história, que não celebra os seus heróis. Aqueles senhores que ali estavam são verdadeiros heróis, que foram à Itália combater o nazifascismo e saíram vencedores. Então eles e suas famílias são dignos de todas as homenagens. Quero também fazer referência à fala do deputado Sargento Rodrigues, que me antecedeu, pois ele mencionou as sanções que estão sendo impostas aos militares que adentraram a área do Palácio da Liberdade no ano passado. Quero dizer que eu estava junto daqueles militares naquela manifestação e nada de errado foi feito ali. Nem entrar no prédio do Palácio da Liberdade entramos. Alguns mais exaltados queriam invadir o Palácio, mas foram rapidamente contidos. Falamos: “Calma, pessoal, isso aqui é simbólico”. Ficamos nos jardins do Palácio da Liberdade para marcar uma posição, para marcar a indignação pela maneira como aquele governo tratava o setor da segurança pública. Como o deputado Sargento Rodrigues bem colocou, o governo Pimentel tratava melhor os terroristas do MST do que seus agentes de segurança pública e colocava, por meio do comandante-geral e do autointitulado subcomandante, uma mordida nos militares, tentando de toda maneira calar a boca deles, para que não se manifestassem contra os desmandos e as canalhices praticadas naquele governo. Então quero dizer que partilho desse sentimento e espero também um dia ver o pilantra chamado Fernando Pimentel apodrecendo em uma cadeia de Minas Gerais, porque é isso que ele merece.

Discussão e Votação de Pareceres

– A seguir, é submetido a discussão e votação e aprovado o Parecer de Redação Final do Projeto de Lei nº 367/2019 (À sanção.).

Declarações de Voto

O deputado Sargento Rodrigues – Sr. Presidente, serei breve. Quero apenas cumprimentar V. Exa. e, obviamente, os demais líderes que conduziram o processo de votação, assim como o esforço do deputado João Magalhães, relator da matéria. Sr. Presidente, a votação do parecer de redação final, na data de hoje, do projeto de lei que trata da reforma administrativa, deputado Tadeu Leite, é uma demonstração de que esta Casa cumpriu o seu papel, deputado Cássio Soares, nosso líder do Bloco Liberdade e Progresso. Votamos aqui, em definitivo, a redação final. Agora o projeto de lei aprovado está pronto para o deputado Agostinho Patrus, presidente desta Casa, encaminhá-lo para a sanção. Deputado Agostinho Patrus, presidente, V. Exa. tem nos honrado com uma postura firme e republicana, mas, acima de tudo, de buscar solução. V. Exa. não tem permitido que o Legislativo seja diminuído por aqueles que um dia acharam que a classe política poderia ser atacada de todas as formas e de todos os lados. Aliás, presidente, achando que eles carregavam uma auréola na cabeça, que eram absolutamente puritanos e que, portanto, resolveriam todos os problemas do nosso estado. A coisa não é bem assim. Aqui nós temos deputadas e deputados sérios e honrados, que trabalham diuturnamente, tentando acertar e fazer o melhor. Muitos chegaram aqui agora e são de diversos partidos, presidente. Mas de uma coisa V. Exa. pode ter certeza. Foi a condução e a liderança de V. Exa. que nos permitiu chegar à votação de um substitutivo que tentasse contemplar – eu diria –, das mais diversas variadas formas, as emendas e as sugestões. É óbvio que nenhum relator nem nenhum substitutivo conseguiria atender a todos de uma só vez. Quero aqui, presidente, dizer que o papel que V. Exa. tem à frente deste Parlamento é de muita responsabilidade. Este Poder, deputado Duarte Bechir, acaba de dar mais um recado claro ao governador do Estado com a votação da redação final desse parecer da reforma administrativa. Governador, nós estamos aqui prontos para ajudá-lo. Não vim para

ser deputado da oposição. Mesmo os próprios deputados da oposição – muitos deles – querem contribuir e ajudar, mas é óbvio que não deixaremos que o governador imponha uma mordaca ao Parlamento e a sua vontade. Olha, o governador veio de um partido, presidente, com excelentes ideias e com uma intenção muito boa. Mas o governador não governa sozinho. Não é a caneta do governador isoladamente, deputado Duarte Bechir, que vai extinguir secretarias. Ele precisa que passe lei por esta Casa. Ele não vai extinguir cargos apenas com a sua caneta, pois precisa passar por esta Casa. Ele não vai impor goela abaixo a retirada, deputado Bechir, da escola de tempo integral. Esta Casa fez o papel de Poder, dizendo ao governador: “Governador, a vontade do senhor é essa, mas a do Parlamento é esta”. Não é idêntica. Não é a mesma ideia do senhor. Nós, deputadas e deputados estaduais, entendemos que a escola de tempo integral é uma política de Estado e não de governo. Portanto nós a defendemos aqui com unhas e dentes. Não foi na sua totalidade como gostaríamos, mas, pelo menos, mostramos ao governador que ele precisa da Assembleia. Mas ele não precisa, porque eu não quero nem farei em hipótese alguma, deputado João Vítor Xavier, qualquer indicação de cargos nesse governo. Esse não é o meu perfil. O meu perfil é o processo legislativo, a CPI de Brumadinho, a Comissão de Administração Pública, a Comissão de Segurança Pública, enfim, são as comissões daqui da Casa e o processo legislativo. O que faço e procuro fazer melhor, obedecendo à vontade do eleitor, é isso. Mas o governador precisa entender. Por fim, presidente, quero deixar claro que estabelecemos, durante a gestão do governo Aécio Neves, um salário de R\$10.500,00 para um secretário de Estado. Isso é irrisório para um secretário de Estado! Um secretário poderia ganhar igual a um deputado estadual, igual ao que ganha inicialmente um promotor de justiça. Inicialmente, um promotor de justiça ganha R\$30.000,00. Um desembargador, um procurador, ganha R\$35.000,00. Então ele poderia perfeitamente, em virtude da complexidade e da responsabilidade do cargo... Deputado Duarte Bechir, eu diria que é uma ironia dizer que um secretário de Estado vai ganhar R\$10.500,00. Governador, mande o projeto para a Assembleia, que terei a boa vontade de, na Comissão de Administração Pública, dar parecer favorável para que o secretário de Estado ganhe igual a um deputado estadual, ganhe igual a um procurador, a um desembargador. Terá o meu apoio. Não podemos conviver é com a hipocrisia. O que o governador pregou durante sua campanha, ele tem de ter a hombridade, o respeito e a altivez de assumir e manter sua posição, depois de eleito governador do Estado. Seria uma série de cortes e de posicionamentos diferentes dos que ele vem adotando. Governador Romeu Zema, mande o projeto para a Assembleia, que faço questão de vir a esta tribuna defendê-lo. E o deputado ou a deputada que vier a esta tribuna dizer que o secretário de Estado não tem de ganhar igual a um deputado estadual, igual a um procurador, igual a um desembargador, estará sendo hipócrita também. Isso é hipocrisia! Ele tem de ganhar. É um cargo de muita responsabilidade, de muito trabalho. Então que ele envie projeto de lei específico para esta Casa, que vamos apreciá-lo. Por fim, presidente, novamente cumprimento V. Exa. pela postura, pela condição, pela liderança, e também os demais líderes, pois por meio desse projeto mandamos um recado claro ao governador do Estado: “O senhor quer governar? Então converse com a classe política, converse com o Parlamento”. O senhor não precisa conversar com o Judiciário, com o Ministério Público e com o Tribunal de Contas, porque não é por lá que conseguirá isso. A classe política está aqui. Converse conosco, chame-nos para a reunião, debata internamente, chame os líderes, chame as lideranças políticas da Assembleia para entender que a Casa quer o melhor para o Estado, mas ela não vai aceitar que haja demagogia, que não haja compromisso com o eleitor, com o cidadão mineiro, que precisa do nosso respeito e de um governo que cumpra o que falou durante sua campanha. Muito obrigado, presidente.

O deputado Duarte Bechir – Presidente, o primeiro ponto muito importante é ressaltar que a Comissão de Redação Final, ao contrário do que acontece em quase todos os outros projetos... Encerra-se a votação, o projeto vai à comissão, volta e, na mesma reunião, já é feita a aprovação do parecer de redação final. Houve um tempo maior, e tenho certeza de que os membros dessa comissão se sentiram contemplados para fazer uma análise mais profunda de um projeto complexo como esse. Falo isso, presidente, para chegar a outro ponto, com a nossa mente voltada para esse projeto. Vários deputados propuseram emendas ao projeto de reforma do governo. A maioria das emendas não foram aproveitadas, deputado Tadeu, sob o argumento de que não eram pertinentes à matéria principal. E queremos deixar assegurado com a Mesa, com o presidente e com o secretário – como foi acordado que surgirá um projeto em que poderemos propor as emendas que não foram aproveitadas no projeto da reforma – uma tramitação rápida para esse

projeto. E assim como no projeto da emenda, que possamos aprovar matérias de interesse de nossa economia, da educação, da saúde, que não foram aproveitadas no projeto da reforma. Antes de tudo, presidente, queria parabenizar V. Exa. pelas respostas rápidas dadas até aqui. Se alguém disser que não foi o presidente Agostinho que caminhou com os deputados e, numa ação conjunta com o governo, com a decisão da Casa de rever a legislação ambiental, no caso das barreiras, estaria mentindo e não dando valor a V. Exa. e a esta Casa. Agora, na reforma, ainda sem organização partidária na Casa... Até aqui têm-se o PSDB, o Novo e poucos partidos intitulados liderança de governo. Os outros dois grandes blocos, com 20 cada um, são independentes, e o PT, com a liderança de outros, é oposição. Mas o que ficou claro? Mesmo o governo ainda não tendo se organizado na Casa de modo a dizer que tem uma base pronta para aprovar a reforma, V. Exa., com conversa, com diálogo e com a responsabilidade dos deputados, levaram à aprovação dessa matéria, que, em princípio, não seria coisa fácil, líder Cássio Soares. O que esperamos, presidente – e eu espero muito – hoje fui à Cidade Administrativa e fomos recebido, a Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência, pela secretária de Educação, Júlia Sant’Anna. Ela nos ouviu atentamente, o deputado Wendel, presidente; o deputado Zé Guilherme; e a mim, vice-presidente. Ela tentava entender toda essa dinâmica da educação especial em Minas Gerais, mas estava muito interessada. Sempre ponderava, dizendo: “Mas isso precisa mudar; isso precisa ser feito”. Ou seja, vimos a secretária Júlia com um grande desejo de melhorar a educação para as crianças com deficiência no Estado de Minas Gerais. Quero fazer essa ressalva porque ser governo é muito difícil e tem de agradar a todos no mesmo instante. Mas, na semana passada, aprovamos outro requerimento, agradecendo ainda ao governo, por ter pagado, como nunca tinha feito no passado, o convênio com as casas-lares, que são de organização e liderança das Apaes. Graças à ação do governo, as casas-lares receberam seus convênios, o anterior e o atual, e estão funcionando muito bem. A Casa JK, em Diamantina, estava fechada. Fomos ao governo. A subsecretária de Cultura esteve numa audiência aqui. Deliberou-se que a Cemig irá financiar a reabertura da Casa JK em Diamantina. Tudo isso está acontecendo rapidamente. Tudo isso mostra que o governo quer fazer a parte dele. Então, acho que, se tivermos um olhar de mais atenção, de mais responsabilidade e, se nós, que já somos políticos a mais tempo que o governo que chega, é novo e ainda não tinha esse sentimento político, tivermos também paciência, diálogo com o governo, vamos encontrar todas as alternativas para melhorar Minas Gerais. O que não podemos deixar ocorrer é a falta de diálogo, entre nós e o governo. Tenho a certeza de que o novo precisa do antigo, desse equilíbrio, desse cheiro da política para tramitar as suas matérias, fazer a boa política e acrescentar a Minas Gerais com a sua participação. Eu, do bloco independente, do qual o Cássio é líder, coloco-me, desde já, à disposição desse governo, das lideranças e de V. Exa. para continuar tudo aquilo que fiz nos mandatos anteriores. Parabéns, presidente, pela reforma administrativa e conte com o nosso apoio.

Encerramento

O presidente – A presidência verifica, de plano, a inexistência de quórum para a continuação dos trabalhos e encerra a reunião, convocando as deputadas e os deputados para a ordinária de amanhã, dia 8, às 14 horas, com a seguinte ordem do dia: (– A ordem do dia anunciada foi publicada na edição anterior.). Levanta-se a reunião.

ATA DA 8ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 23/4/2019

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões a deputada Beatriz Cerqueira e os deputados Osvaldo Lopes, Roberto Andrade e Sargento Rodrigues, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Osvaldo Lopes, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. Registra-se a presença do deputado Guilherme da Cunha. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 659, 678, 711 e 732/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da

comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os seguintes requerimentos: 1.280, 1.285 a 1.287 e 1.333/2019, este com a Emenda nº 1. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.417/2019, do deputado Professor Wendel Mesquita, em que requer seja realizada audiência pública para debater o cumprimento das obrigações firmadas pela Minas Arena Gestão de Instalações Esportivas S.A. no contrato de concessão celebrado com o Estado para a administração do Estádio Governador Magalhães Pinto – Mineirão –, bem como o contrato de fidelidade pactuado entre a referida concessionária e o Cruzeiro Esporte Clube;

nº 1.440/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação financeira do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais – Ipsemg –, uma vez que inúmeros são os relatos de negativa de atendimento, exames médicos e procedimentos cirúrgicos urgentes, sob a justificativa de falta de pagamento;

nº 1.467/2019, do deputado Mauro Tramonte, em que requer seja encaminhado ao Ministério Público de Minas Gerais pedido de providências para que se apurem as denúncias de desvio de recursos do caixa do Ipsemg, o que vem gerando danos aos usuários, especialmente pela suspensão dos atendimentos pelo Hospital Evangélico;

nº 1.514/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja encaminhado ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS – pedido de providências para que a agência do INSS de Espera Feliz tenha condições de atendimento em perícias médicas da população no próprio município;

nº 1.527/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater a estrutura e organização da Secretaria de Estado de Fazenda e, especialmente, conhecer os nomes dos servidores públicos realocados em cargos comissionados com salários superiores ao teto constitucional, conforme informações colhidas de reportagem do jornal *O Tempo*, publicada em 10/4/2019;

nº 1.532/2019, da deputada Beatriz Cerqueira e do deputado Sargento Rodrigues, em que requerem seja realizada audiência de convidados para debater as demissões na Minas Gerais Administrações e Serviços S.A. – MGS – e as irregularidades denunciadas na 1ª Reunião Conjunta das Comissões de Administração Pública e de Assuntos Municipais e Regionalização, convidando-se para essa audiência o Sr. Otto Alexandre Levy Reis, secretário de Estado de Planejamento e Gestão, a fim de prestar esclarecimentos sobre as denúncias (Emendado pelo deputado Sargento Rodrigues.);

nº 1.533/2019, do deputado Sargento Rodrigues e das deputadas Beatriz Cerqueira e Rosângela Reis, em que requerem seja realizada visita ao Secretário de Estado de Planejamento e Gestão para discutir o fechamento de Unidades de Atendimento Integrado – UAI – e a demissão de funcionários da empresa MGS, que prestam serviços nessas unidades;

nº 1.570/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado e à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – Seplag – pedido de providências para que sejam adiados ou cancelados os trâmites para o encerramento das atividades da Unidade de Atendimento Integrado de Curvelo – UAI-Curvelo –, que está em pleno funcionamento há 10 anos, realiza mais de 600 atendimentos diários, com avaliação altamente positiva entre os seus usuários, incluindo a população dos municípios vizinhos, e que conta com uma estrutura de pessoal qualificado, entre contratados pela MGS e servidores da Polícia Militar, Polícia Civil, Prodemge e Seplag;

nº 1.599/2019, da deputada Beatriz Cerqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação da Prodemge;

nº 1.601/2019, do deputado Sargento Rodrigues, da deputada Beatriz Cerqueira e dos deputados Roberto Andrade e Osvaldo Lopes, em que requerem seja realizada audiência pública para debater a estrutura e a organização da Secretaria de Estado de Fazenda e, especialmente, conhecer os nomes dos servidores públicos realocados em cargos comissionados com salários superiores ao teto constitucional, conforme informações colhidas de reportagem do jornal *O Tempo*, publicada em 10/4/2019.

O requerimento nº 1.287/2019, do deputado Cleitinho Azevedo, em que requer seja realizada audiência pública para debater a situação de caos financeiro que enfrenta o Ipsemg pela falta de autonomia financeira em que o instituto se encontra em virtude do Decreto nº 46.649, de 2014, é considerado prejudicado nos termos do art. 284, I, do Regimento Interno. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.

João Magalhães, presidente – Beatriz Cerqueira.

ATA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE AO USO DE CRACK E OUTRAS DROGAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 24/4/2019

Às 10h11min, comparecem na Sala das Comissões as deputadas Delegada Sheila e Ana Paula Siqueira e os deputados Cássio Soares e Gustavo Mitre, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, a presidente, deputada Delegada Sheila, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício da Sra. Dilma Seabra de Abreu Rocha e do Sr. Aloisio Andrade, respectivamente, conselheira e presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas do Estado, agradecendo o convite recebido para participar de audiência e parabenizando a comissão pelos significativos trabalhos desenvolvidos para a valorização da vida e proteção do cidadão. Comunica também o recebimento de ofício do Sr. Aloisio Andrade, presidente do Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas de Minas Gerais, publicado no *Diário do Legislativo* em 11/4/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.441/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater a importância do ensino integral no Estado para prevenir o uso e o envolvimento de crianças e jovens com o álcool e outras drogas;

nº 1.529/2019, da deputada Ana Paula Siqueira, em que requer seja realizada audiência pública para debater o tema “Arte e cultura na prevenção do uso de *crack* e outras drogas”.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.

Delegada Sheila, presidente – Ana Paula Siqueira – Gustavo Mitre.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS MUNICIPAIS E REGIONALIZAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 26/4/2019

Às 14h15min, comparece na Sala das Comissões o deputado Marquinho Lemos, membro da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Marquinho Lemos, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a suspensão do transporte de professores, da Unidade Pirapora, da Universidade Estadual de Montes de Claros – Unimontes. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Guiomar Damásio Silva dos Reis, coordenadora do câmpus da Universidade Estadual de Montes Claros – Unimontes – Câmpus Pirapora; Jussara Tupinambás Berni Nascimento, estudante da Unimontes – Câmpus Pirapora; Maria Auxiliadora Amaral Silveira Gomes, professora da Unimontes; Renata Cordeiro Maciel, professora da Unimontes; e o Sr. Alexandre Costa Cesar, vereador da Câmara

Municipal de Pirapora, representando o Sr. Anselmo Luís Maia Caires, presidente. O presidente, como autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.

Rosângela Reis, presidente – Ione Pinheiro – Fernando Pacheco.

ATA DA 5ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE PARTICIPAÇÃO POPULAR NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/4/2019

Às 9h44min, comparece na Sala das Comissões o deputado Doutor Jean Freire. Havendo número regimental, o presidente, deputado Doutor Jean Freire, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e a subscreve. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater a extensão do metrô de Belo Horizonte até a região do Barreiro, por solicitação do Bloco Carnavalesco e Cultural Esperando o Metrô. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. Registra-se a presença dos deputados Betão (substituindo o deputado André Quintão, por indicação da liderança do BDL) e Mauro Tramonte. A presidência convida a tomar assento à mesa os Srs. André Xavier, representante do Bloco Esperando o Metrô; Antônio Augusto Moreira de Faria, coordenador do Minas Trilhos; Danilo Silva Batista, presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU-MG; e Sérgio Leôncio, secretário-geral do Sindicato dos Empregados em Transportes Metroviários e Conexos de Minas Gerais – Sindmetro-MG. O presidente, autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.

Doutor Jean Freire, presidente – Cássio Soares – Sávio Souza Cruz.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/4/2019

Às 10h13min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, João Leite, Léo Portela e Bruno Engler, membros da supracitada comissão. Estão presentes também os deputados Gustavo Valadares, Cássio Soares, Celinho Sintrocel, Cleitinho Azevedo, Mauro Tramonte e Bruno Engler. Havendo número regimental, o presidente, deputado Sargento Rodrigues, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta, receber, discutir e votar proposições da comissão e, em audiência pública, debater suposta ocorrência de cartel na comercialização de placas de identificação de veículos no Estado, com indícios de crime contra a ordem econômica, tipificado no art. 4º da Lei Federal nº 8137, de 1990, bem como debater os procedimentos relativos aos registros de veículos automotores no âmbito do Estado. A seguir, comunica o recebimento de ofício do deputado Agostinho Patrus, presidente desta Casa, informando sobre o comparecimento das autoridades estaduais, no próximo mês de junho, às comissões para prestar informações sobre a gestão das respectivas secretarias, órgãos e entidades relativas ao primeiro quadrimestre de 2019; e dos seguintes e-mails encaminhados através do portal Fale com as Comissões: dos Srs. Alexandre de Souza Melo, que encaminha sugestão de apresentação de projeto de lei que determine a utilização de câmeras digitais acopladas às fardas dos policiais militares, civis, e outros

órgãos fiscalizadores; Davi Peixoto Gonçalves, que solicita o apoio da comissão para a ativação da brigada do Corpo de Bombeiros Voluntários no Município de Sete Lagoas e para o fornecimento de materiais para os brigadistas; Roberto Procácio da Silva, diretor da Associação de Bombeiros Voluntários de Minas Gerais, que encaminha sugestões para a situação dos bombeiros civis; Davidson Henrique Eulino Silva Santos, que encaminha questionamentos sobre a aplicabilidade da Lei nº 12.971, de 1998, que torna obrigatório o uso do colete à prova de bala nível 03 para agentes de segurança em instituições financeiras, uma vez que portaria do Exército estabelece que coletes de nível 03 são de uso restrito; e Sander Sias Pereira, que solicita o apoio da comissão para a aprovação do Projeto de Lei Complementar nº 5/2019, de autoria do deputado Cleitinho Azevedo, que trata sobre o Estatuto dos Militares de Minas Gerais, mais especificamente sobre a ampliação do limite de idade para o ingresso na instituição. A presidência avoca para si a relatoria da visita ocorrida em 23/4/2019 às bases móveis do 33º e 66º BPMs no dia 23/4/2019. A presidência comunica que será solicitada a reiteração do Requerimento de Comissão nº 555/2019. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 814 a 816, 832, 852, 868, 886, 889 e 890/2019. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.684/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública, para a qual seja convocado o Maj. PM Ivanildo Gomes dos Santos, para debater a veracidade de suposta orientação do comandante da 4ª Companhia Independente da Polícia Militar, sediada no Município de Frutal, quanto à modificação dos tipos penais constantes dos Registro de Eventos de Defesa Social – Reds –, de modo a registrarem ilícitos de natureza menos grave;

nº 1.717/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja realizada audiência pública para debater as condições de trabalho nas bases móveis da Polícia Militar de Minas Gerais;

nº 1.718/2019, do deputado João Leite, em que requer seja formulado voto de congratulações com as equipes da Polícia Civil, da Polícia Militar e da Secretaria de Estado de Segurança Pública que, no dia 26 de abril de 2019, se empenharam em desvendar o desaparecimento de uma pessoa vítima de ameaças;

nº 1.720/2019, do deputado Douglas Melo, em que requer seja realizada audiência pública para debater o andamento do concurso público para o cargo de delegado de polícia civil regido pelo Edital nº 1/2018 e o déficit de ocupantes desse cargo no Estado.

O presidente deixa de receber, nos termos do art.173, do Regimento Interno, o Requerimento de Comissão nº 1.714/2019, dos deputados Betão e Professor Cleiton, em que requerem seja realizada audiência pública conjunta com a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia para debater as atribuições dos vigilantes nas escolas públicas estaduais e avaliar a adequação do contingente da Polícia Militar para garantir a segurança no interior dessas escolas. Passa-se à 1ª Fase da 3ª Parte, que compreende audiência pública. A presidência convida a tomar assento à mesa as Sras. Adriana Patricia Cortopassi Coelho, assessora jurídica do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG; Simone Aida de Carvalho, advogada da Associação Profissional dos Despachantes Documentaristas de Minas Gerais – Adesdoc; e Marina Fernandes Soares, perita forense; e os Srs. Carlitos Alves dos Santos, vereador da Câmara Municipal de Viçosa; Edezio Vieira de Lima e Anderson Matheus, este último presidente da Adesdoc; Danilo Oliveira Costa, assessor jurídico da Associação Mineira dos Estampadores de Placas para Veículos de Minas Gerais – Afapemg, representando o presidente dessa associação; Roberto Alves Barbosa Júnior, delegado-chefe da Divisão de Controle de Circunscrições Regionais de Trânsito – Ciretrans –, representando o diretor do Detran-MG; José Diogo Filho, procurador do Conselho Regional de Despachantes-MG; Chrispim José da Silva, presidente do Conselho Regional dos Despachantes Documentaristas de Minas Gerais; e Eduardo Veloso Pedrosa, assessor jurídico da Afapemg. O presidente, na condição do autor do requerimento que deu origem ao debate, tece suas considerações iniciais. Logo após, passa a palavra aos convidados, para que façam suas exposições. Abertos os debates, segue-se ampla discussão, conforme consta das notas taquigráficas. Passa-se à 2ª Fase da 3ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o

recebimento e a votação de requerimentos da comissão. São recebidos pela presidência, submetidos a votação, cada um por sua vez, e aprovados os seguintes requerimentos:

nº 1.719/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e Celinho Sintrocel, em que requerem sejam encaminhadas ao Grupo de Atuação Especial de Repressão ao Crime Organizado – Gaeco – do Ministério Público de Minas Gerais as notas taquigráficas da 9ª Reunião Ordinária da comissão, que teve por finalidade debater a suposta ocorrência de cartel na comercialização de placas de identificação de veículos no Estado, com indícios de crime contra a ordem econômica, tipificado no art. 4º da Lei Federal nº 8137, de 1990, e os procedimentos relativos aos registros de veículos automotores no âmbito do Estado;

nº 1.721/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Bruno Engler e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado à Chefia da Polícia Civil do Estado, à Corregedoria-Geral de Polícia Civil e ao Departamento de Trânsito de Minas Gerais pedido de providências para criar, no âmbito de suas competências e atribuições legais, força-tarefa destinada à apuração das denúncias de irregularidades apresentadas à comissão quanto às atividades do Detran-MG, especialmente no tocante à cobrança da chamada taxa de urgência e à constituição de uma relação de promiscuidade entre despachantes e vistoriadores no Estado, em particular no âmbito da Seção de Vistoria e Emplacamento, localizada no Bairro Gameleira, nesta capital; e seja encaminhado ao referido órgão as notas taquigráficas da 9ª Reunião Ordinária, e documentos relacionados, que teve por finalidade debater a suposta ocorrência de cartel na comercialização de placas de identificação de veículos no Estado, bem como debater os procedimentos relativos aos registros de veículos automotores no Estado;

nº 1.722/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Delegado Heli Grilo e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações sobre a suposta vantagem concedida às concessionárias de veículos nos procedimentos de emplacamento, tendo em vista que, segundo denúncias apresentadas a essa comissão, as empresas estariam realizando o emplacamento de veículos diretamente em nome das pessoas físicas adquirentes, cobrando pelos lacres – em que pese serem gratuitamente fornecidos pelo Estado – e se eximindo do recolhimento dos emolumentos do Sistema de Fábrica de Placas – Sifap –, e sobre o montante recolhido em decorrência das atividades dessas empresas nos últimos cinco anos;

nº 1.723/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Bruno Engler, Celinho Sintrocel e Delegado Heli Grilo, em que requerem seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações sobre a suposta vantagem concedida à Localiza nos procedimentos de emplacamento, tendo em vista que, segundo denúncias apresentadas à comissão, a empresa estaria realizando o emplacamento de veículos diretamente em nome das pessoas físicas adquirentes, cobrando pelos lacres – em que pese serem gratuitamente fornecidos pelo Estado – e se eximindo do recolhimento dos emolumentos do Sistema de Fábrica de Placas – Sifap –, e sobre o montante recolhido em decorrência das atividades dessa empresa nos últimos cinco anos;

nº 1.724/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Delegado Heli Grilo, Bruno Engler e Celinho Sintrocel, em que requerem seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre os valores arrecadados, nos últimos cinco anos, a título de emolumentos do Sistema de Fabricação de Placas – Sifap –, comparando-se o quantitativo auferido com o montante devido, apurado com base nas notas fiscais emitidas pelo Estado;

nº 1.725/2019, dos deputados Celinho Sintrocel, Sargento Rodrigues, Bruno Engler e Delegado Heli Grilo, em que requerem seja encaminhado ao chefe da Polícia Civil de Minas Gerais pedido de informações consubstanciadas em cópia do Ofício nº 001, de janeiro de 2018, que contém as recomendações do 2º Departamento de Polícia Civil à Circunscrição Regional de Trânsito de Contagem;

nº 1.726/2019, do deputado Sargento Rodrigues, em que requer seja encaminhado à Comissão de Direitos Humanos o ofício, já protocolado no gabinete de seu então presidente, deputado Cristiano Silveira, na data de 13/9/2018, referente à denúncia de Edézio Vieira de Lima em face da empresa União Fábrica de Placas;

nº 1.727/2019, dos deputados Sargento Rodrigues, Celinho Sintrocel, Bruno Engler e Delegado Heli Grilo, em que requerem seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais pedido de informações sobre as averiguações realizadas e providências adotadas a partir de denúncia apresentada a esse órgão por Edezio Vieira de Lima, da Associação Profissional dos Despachantes Documentalistas do Estado de Minas Gerais, por meio de ofício de 18/9/2018 protocolado sob o nº 202.396-2/2.

Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca reuniões extraordinárias para o dia 2/5/2019, quinta-feira, às 11h30min e às 14h30min, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.

Sargento Rodrigues, presidente – João Leite.

ATA DA 9ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE AGROPECUÁRIA E AGROINDÚSTRIA NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/4/2019

Às 14h38min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Coronel Henrique, Betinho Pinto Coelho e Gil Pereira (substituindo o deputado Tito Torres, por indicação da liderança do BSMG), membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Coronel Henrique, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a apreciar a matéria constante na pauta e a receber, discutir e votar proposições da comissão. A seguir, comunica o recebimento de ofício do deputado Agostinho Patrus, presidente da ALMG, esclarecendo a respeito do comparecimento das autoridades estaduais às comissões em junho. O presidente acusa o recebimento do Projeto de Lei nº 589/2019, no 1º turno, do qual designou como relator o deputado Inácio Franco. Passa-se à 2ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende a discussão e a votação de proposições que dispensam a apreciação do Plenário. Após discussão e votação nominal, é aprovado, em turno único, por unanimidade, o Projeto de Lei nº 5.505/2018 (relator: deputado Betinho Pinto Coelho), que recebeu parecer por sua aprovação. Passa-se à 3ª Fase da 2ª Parte (Ordem do Dia), que compreende o recebimento, a discussão e a votação de proposições da comissão. Submetidos a votação, cada um por sua vez, são aprovados os Requerimentos nºs 1.499, 1.595, 1.597, 1.603 e 1.604/2019. É recebido pela presidência, para posterior apreciação, o Requerimento nº 1.608/2019, do deputado Coronel Henrique, em que requer seja realizada visita ao Mercado Livre do Produtor – MLP – das Centrais de Abastecimento de Minas Gerais – Ceasaminas –, no Município de Contagem, para conhecer o pavilhão destinado ao produtor mineiro. Cumprida a finalidade da reunião, a presidência agradece a presença de todos, convoca os membros da comissão para a próxima reunião ordinária, determina a lavratura da ata e encerra os trabalhos.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.

Coronel Henrique, presidente – Inácio Franco – Dalmo Ribeiro Silva.

ATA DA 3ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE REDAÇÃO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 30/4/2019

Às 18h16min, comparecem na Sala das Comissões os deputados Duarte Bechir, Doorgal Andrada e Dalmo Ribeiro Silva, membros da supracitada comissão. Havendo número regimental, o presidente, deputado Duarte Bechir, declara aberta a reunião e, nos termos do § 1º do art. 132 do Regimento Interno, dispensa a leitura da ata da reunião anterior, a qual é dada por aprovada e é subscrita pelos membros da comissão presentes. A presidência informa que a reunião se destina a receber, discutir e votar proposições da

comissão e discutir e votar pareceres de redação final. A seguir, o presidente suspende a reunião por tempo indeterminado. Às 22h15min, encerra-se a reunião por decurso do prazo regimental.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2019.

Duarte Bechir, presidente – Ulysses Gomes – Doorgal Andrada.

**MATÉRIA VOTADA****MATÉRIA VOTADA NA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 8/5/2019**

Foram aprovadas as seguintes proposições:

Foram mantidos, em turno único, os seguintes vetos do governador do Estado: Veto nº 2/2019, exceto o art. 18; Veto nº 3/2019; Veto nº 4/2019; Veto nº 5/2019; Veto nº 6/2019 e Veto nº 10/2019.

Foi rejeitado, em turno único, o Veto nº 1/2019, do governador do Estado.

**ORDENS DO DIA****ORDEM DO DIA DA 38ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, EM 9/5/2019****1ª Parte****1ª Fase (Expediente)**

(das 14 horas às 14h15min)

Leitura e aprovação da ata da reunião anterior. Leitura da correspondência.

2ª Fase (Grande Expediente)

(das 14h15min às 15h15min)

Apresentação de proposições e oradores inscritos.

2ª Parte (Ordem do Dia)**1ª Fase**

(das 15h15min às 16h15min)

Comunicações e atos da presidência. Apreciação de pareceres, requerimentos e indicações.

Votação do Requerimento nº 326/2019, do deputado Fernando Pacheco, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o débito acumulado pelo governo do Estado com o Hospital de Cataguases – Santa Casa de Misericórdia, referente às Resoluções SES-MG nºs 5.508, de 6/12/2016, no valor de R\$341.731,77; 5.667, de 22/3/2017, no valor de R\$400.000,00; 5.975, de 23/11/2017, no valor de R\$400.000,00; 6.001, de 6/12/2017, no valor de R\$836.303,93; 6.141, de 2/3/2018, no valor de R\$8.566,60; 6.218, de 26/4/2018, no valor de R\$ 11.552,77; 6.258, de 5/6/2018, no valor de R\$ 1.591,51; 6.393, de 4/9/2018, no valor de R\$1.581,82; 6.412, de 20/9/2018, no valor de R\$4.286,51; 6.442, de 29/10/2018, no valor de R\$6.814,68; 6.555, de 21/12/2018, no valor de R\$11.833,25; e 6.556, de 21/12/2018, no valor de R\$19.005,22, e sobre a previsão de quitação desse débito. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 336/2019, da Comissão de Educação, em que requer seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a situação atual da estrutura predial e de funcionamento de todas as escolas estaduais, ressaltando-se a manutenção, a conectividade, a merenda, o sistema de monitoramento e as obras. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 360/2019, da Comissão de Direitos Humanos, em que requer seja encaminhado ao presidente da Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações consubstanciadas em números da redução de custos esperada com o fechamento das unidades e agências da companhia localizadas no interior do Estado; e sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater o referido assunto. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 371/2019, da Comissão de Meio Ambiente, em que requer seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações, consubstanciadas no laudo atualizado de cada barragem, sobre a situação das barragens atualmente ameaçadas de rompimento, localizadas em Nova Lima (Mar Azul), Barão de Cocais (Gongo Soco), Itatiaiuçu (Serra Azul) e Congonhas (Casa de Pedra). A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento.

Votação do Requerimento nº 513/2019, da Comissão de Saúde, em que requer seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o cronograma para o término das obras em dezenas de unidades básicas de saúde em vários municípios mineiros. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 614/2019, da Comissão do Trabalho, em que requer seja encaminhado ao secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre a autorização de funcionamento de incinerador de resíduos sólidos nos Municípios de Boa Esperança e de Sarzedo. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 916/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações, a serem entregues na audiência pública da comissão, que será realizada em 30/4/2019, consubstanciadas em estudo de impacto financeiro para o Município de Belo Horizonte, nos últimos cinco anos, em decorrência da não exigência, apenas para esse município, dos documentos previstos no art. 1º da Portaria nº 408, de 2017, do Detran-MG, que estabelece que, junto com a documentação exigida para o registro de veículo automotor (ficha cadastral), ou quando da alteração de dados com troca de placas alfanuméricas de identificação veicular, será indispensável a apresentação de cópia da nota fiscal referente à compra da placa ou tarjeta emitida em nome do adquirente, documento fiscal fornecido necessariamente por estabelecimento devidamente credenciado pelo Detran-MG para atividade de confecção de placas e tarjetas automotivas, além da necessidade de apresentação do documento original de autorização de fabricação de placa ou tarjeta emitido pelo Sistema de Fábrica de Placas – Sifap –, bem como informação sobre o número total de veículos emplacados no município nos últimos cinco anos. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

Votação do Requerimento nº 917/2019, da Comissão de Segurança Pública, em que requer seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações consubstanciadas em lista com a razão social e o endereço dos fabricantes ou estampadores localizados no Município de Belo Horizonte, a ser entregue na próxima audiência pública da comissão, que será realizada em 30/4/2019. A Mesa da Assembleia opina pela aprovação do requerimento na forma do Substitutivo nº 1, que apresenta.

2ª Fase**(das 16h15min em diante)**

Discussão, em turno único, do Veto nº 7/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.201, que determina que os veículos destinados ao serviço de segurança e saúde públicas do Estado sejam equipados com dispositivo que permita sua geolocalização. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

Discussão, em turno único, do Veto nº 8/2019 – Veto Total à Proposição de Lei nº 24.208, que acrescenta o art. 2º-A à Lei nº 21.735, de 3 de agosto de 2015, que dispõe sobre a constituição de crédito estadual não tributário, fixa critérios para sua atualização, regula seu parcelamento, institui remissão e anistia, e dá outra providência. (Faixa constitucional.) Esgotado o prazo constitucional sem emissão de parecer.

3ª Fase

Pareceres de redação final.

ORDEM DO DIA DA 7ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DA BARRAGEM DE BRUMADINHO NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 9/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

3ª Parte

Audiência de convidados destinada a ouvir, na condição de investigados, a Sra. Marilene Christina Oliveira Lopes de Assis Araújo e os Srs. Hélio Márcio Lopes da Cerqueira e Felipe Figueiredo Rocha, funcionários da Vale S.A, sobre o rompimento da barragem da Mina do Córrego do Feijão, em Brumadinho, ocorrido em 25 de janeiro de 2019.

Recebimento e votação de requerimentos.

ORDEM DO DIA DA 6ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 9H30MIN DO DIA 9/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

ORDEM DO DIA DA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA COMISSÃO EXTRAORDINÁRIA PRÓ-FERROVIAS MINEIRAS NA 1ª SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA 19ª LEGISLATURA, A REALIZAR-SE ÀS 14H15MIN DO DIA 9/5/2019**1ª Parte (Expediente)**

Leitura e aprovação da ata. Leitura da correspondência e da matéria recebida. Designação de relator.

2ª Parte (Ordem do Dia)

Recebimento, discussão e votação de proposições da comissão.

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO****EDITAL DE CONVOCAÇÃO****Visita da Comissão de Participação Popular**

Nos termos regimentais, convoco os deputados Cássio Soares, André Quintão, Gustavo Valadares e Sávio Souza Cruz, membros da supracitada comissão, para a visita a ser realizada em 9/5/2019, às 7 horas, às Estações Barreiro e Diamante, em Belo Horizonte, com a finalidade de verificar se estão sendo cumpridas as normas que estabelecem a atuação de cobradores nas linhas de transporte público de passageiros.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.

Doutor Jean Freire, presidente.

**TRAMITAÇÃO DE PROPOSIÇÕES****PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.347/2018****Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Sávio Souza Cruz, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Obreiros da Arte Real nº 3232, com sede no Município de Curvelo, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.347/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Loja Maçônica Obreiros da Arte Real nº 3232, com sede no Município de Curvelo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo a prática da beneficência e o incentivo à educação e à cultura.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, realizar atividades filantrópicas de assistência social com vistas a contribuir para a promoção humana no Município de Curvelo,

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Loja Maçônica Obreiros da Arte Real nº 3232, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.347/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 25 de abril de 2019.

André Quintão, relator.

PARECER PARA TURNO ÚNICO DO PROJETO DE LEI Nº 5.375/2018**Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social****Relatório**

De autoria do deputado Duarte Bechir, a proposição em epígrafe visa declarar de utilidade pública a Associação Comunitária O Bom Samaritano, com sede no Município de Medina, e foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social.

A Comissão de Constituição e Justiça examinou a matéria preliminarmente e concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma apresentada.

Cabe agora a este órgão colegiado deliberar conclusivamente sobre a proposição, conforme preceitua o art. 103, I, “a”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O Projeto de Lei nº 5.375/2018 tem por finalidade declarar de utilidade pública a Associação Comunitária O Bom Samaritano, com sede no Município de Medina, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, de caráter beneficente, que tem como escopo ampliar e fortalecer a capacidade administrativa, técnica e financeira das entidades filiadas.

Conforme parecer da Comissão de Constituição e Justiça, o exame da documentação que instrui o processo constatou o atendimento integral das exigências mencionadas no art. 1º da Lei nº 12.972, de 1998, que contém os requisitos para que as associações e fundações constituídas no Estado sejam declaradas de utilidade pública.

Quanto ao mérito, de acordo com seu estatuto, a entidade busca, entre outros objetivos, prestar assessoramento na elaboração e execução de planos, programas e projetos; promover atividades de associativismo e cooperativismo no município; e auxiliar na identificação de problemas sociais e a apresentação de projetos para a sua solução.

Tendo em vista o trabalho desenvolvido pela Associação Comunitária O Bom Samaritano, consideramos meritória a iniciativa de lhe outorgar o título de utilidade pública.

Conclusão

Pelo exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 5.375/2018, em turno único, na forma apresentada.

Sala das Comissões, 17 de abril de 2019.

André Quintão, relator.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.994/2015**Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária****Relatório**

O projeto de lei em análise, de autoria do deputado Elismar Prado, resultante do desarquivamento do Projeto de Lei nº 330/2011, acrescenta dispositivo à Lei nº 14.937, de 23 de dezembro de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA – e dá outras providências.

A proposição foi apreciada preliminarmente pela Comissão de Constituição e Justiça, que concluiu por sua juridicidade, constitucionalidade e legalidade na forma do Substitutivo nº 1, que apresentou. Em seguida, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas examinou o projeto, sobre o qual opinou pela aprovação na forma do referido substitutivo.

Vem, agora, a matéria a esta comissão para dela receber parecer, nos termos do art. 188, combinado com o art. 102, inciso VII, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em análise pretende, mediante o acréscimo de parágrafo ao art. 3º da Lei nº 14.937, de 2003, que dispõe sobre o Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA –, isentar o contribuinte do pagamento dos valores correspondentes aos custos com remoção, reboque e estada de veículo de sua propriedade em pátios do Departamento de Trânsito do Estado de Minas Gerais – Detran-MG – nos casos em que ele tenha sido roubado, furtado ou extorquido. Dispõe ainda que a isenção cobrirá o prazo de 30 dias contados da comunicação ao proprietário da permanência do veículo nesses locais e da publicação do ato em página na internet do órgão responsável.

Segundo argumenta o autor do projeto, “nos casos de veículos roubados, furtados ou extorquidos não pode o cidadão-contribuinte ser duplamente penalizado com a falha na segurança pública. Além de ficar sem o veículo, justamente em razão das falhas na prestação do serviço de segurança pública, o contribuinte é penalizado com pagamento de taxas correspondentes aos custos com remoção, reboque e estada do veículo”.

Em seu exame da matéria, a Comissão de Constituição e Justiça salientou que a proposição não contém vício de iniciativa e que a medida nela consubstanciada está em sintonia com a legislação mineira, que retira da tributação do IPVA os veículos que, por força de eventos como o roubo ou furto, deixaram de estar na posse direta de seus proprietários.

A Comissão de Constituição e Justiça entendeu oportuno apresentar o Substitutivo nº 1 que, em vez de estabelecer a isenção do pagamento da taxa por meio da alteração da lei que trata exclusivamente do IPVA, propõe fazê-lo por meio de mudança de outra norma estadual, que dispõe sobre as taxas de segurança pública, nas quais se inserem aquelas de que trata a proposição em estudo. Com efeito, as taxas de segurança pública cobradas pela estada de veículo apreendido ou pela sua remoção estão previstas nos arts. 113 e seguintes da Lei nº 6.763, de 1975, e têm por base de cálculo os valores constantes nas Tabelas D e M a ela anexas.

Em análise de mérito, a Comissão de Transporte, Comunicação e Obras Públicas reiterou o entendimento exarado pela Comissão de Constituição e Justiça.

Cabe ressaltar que o projeto de lei em comento foi baixado em diligência ao Detran-MG – para que ele se manifestasse sobre a conveniência e a oportunidade da matéria. Em resposta, o referido órgão salientou que a competência para emitir Nota Técnica acerca do IPVA é da Secretaria de Estado de Fazenda. No que se refere à isenção das taxas de reboque e das diárias de permanência dos veículos nos pátios por apreensão nos casos em que eles tenham sido roubados, furtados ou extorquidos, o Detran-MG informou que a cobrança das referidas taxas é de responsabilidade dos pátios, que são pessoas naturais ou jurídicas de direito privado por ele credenciadas, conforme dispõe o Decreto nº 47.072, de 1/11/2016. Portanto, não compete ao órgão de trânsito a gestão do seu pagamento. No entanto, salientou que, segundo a Lei nº 20.804, de 26/7/2013, que dispõe sobre a notificação dos proprietários de veículos automotores retidos em depósitos sob a custódia do Detran-MG, a notificação quanto ao preço da diária e ao preço a ser pago pela remoção do veículo não se aplicam em caso de veículo recuperado após furto ou roubo.

Já a Secretária de Estado de Fazenda, que é responsável por planejar, coordenar, executar e avaliar a política tributária e fiscal, bem como os recursos financeiros necessários à consecução dos objetivos da administração pública estadual, responsabilizando-se pelo seu provimento, controle e administração, também se manifestou quanto ao teor da proposição em comento. Mostrou-se contrária à aprovação da matéria, uma vez que, segundo ela, “o montante arrecadado com a taxa tem por objetivo cobrir o custo da atividade estatal que remunera, evidenciando o caráter contraprestacional deste tributo. Diante disso, as isenções de taxas só podem ser concedidas quando fundamentadas em relevante interesse público, sob pena de alguém se beneficiar em particular e o custo ser repartido a toda a população.

A despeito desse posicionamento, entendemos que as questões apresentadas estão superadas, conforme argumentou a Comissão de Constituição e Justiça. Dessa forma, entendemos que, sobre a matéria em análise, com o aperfeiçoamento que lhe foi proposto, não há o que se falar quanto ao impacto nas contas públicas e na execução da Lei Orçamentária do Estado.

Por isso, entendemos conveniente determinar prazo máximo para a não incidência das taxas, embora consideramos demasiado o prazo de 30 dias, previsto no texto original do projeto. Assim, propomos novo substitutivo com a intenção de estipular a não incidência até a data de notificação do proprietário.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 1º turno, do Projeto de Lei nº 1.994/2015, na forma do Substitutivo nº 2, a seguir redigido, e pela rejeição do Substitutivo nº 1, apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

SUBSTITUTIVO Nº 2

Acrescenta o § 9º ao art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar acrescido do seguinte § 9º:

“Art. 113 – (...)

§ 9º – A Taxa de Segurança Pública referente aos subitens 5.7 e 5.8 da Tabela D e o subitem 1.2.4.3 da Tabela M anexas a esta lei não incidirá nas hipóteses de veículo roubado, furtado ou extorquido, até a data de notificação do proprietário do veículo, nos termos do regulamento.”

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Virgílio Guimarães, relator – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Laura Serrano.

PARECER PARA O 1º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 2.516/2015

Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária

Relatório

O Projeto de Lei nº 2.516/2015, de autoria do deputado Sargento Rodrigues e originado do desarquivamento do Projeto de Lei nº 3.735/2013, tem o objetivo de dar nova redação ao § 3º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, a qual consolida a legislação tributária do Estado.

A matéria foi distribuída às Comissões de Constituição e Justiça e de Fiscalização Orçamentária.

A Comissão de Constituição e Justiça desafiou-se da emissão do parecer sobre a proposição em tela, sendo esta regimentalmente remetida ao exame desta comissão, atendendo à solicitação contida no Requerimento nº 2844/2017, do deputado Sargento Rodrigues, em conformidade com o disposto no art. 140 do Regimento Interno.

Vem então a matéria a esta comissão para dela receber parecer, nos termos art. 188, combinado com o art. 102, VII, “c” e “d”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em epígrafe tem por objetivo dar nova redação ao § 3º do art. 113 da Lei nº 6.763, de 1975, para ampliar de 50% para 100% o percentual obrigatório de aplicação do produto da arrecadação da Taxa de Segurança Pública – referida na Tabela B da referida norma –, no reequipamento das unidades sediadas no município onde foi gerada a receita.

O Código Tributário Nacional, Lei nº 5.172, de 1966, define quem pode instituir taxas, seu alcance, seu fato gerador e quem são os seus contribuintes. Assim, o fato gerador das taxas são o exercício regular do poder de polícia, ou a sua utilização, efetiva ou potencial, de serviço público específico e divisível, prestado ao contribuinte ou posto à sua disposição.

Nesse contexto, o fato gerador da Taxa de Incêndio, uma daquelas que compõem a Taxa de Segurança Pública, é o exercício de poder de polícia pelos serviços públicos utilizados pelo contribuinte potencialmente, ou seja, postos à sua disposição mediante atividade administrativa em efetivo funcionamento.

No caso específico, o art. 113 da Lei 6.763, de 1975, que o projeto pretende alterar, define o fato gerador, os contribuintes e a destinação dos recursos da Taxa de Incêndio. Vinculada à Secretaria de Estado de Segurança Pública, sua receita tem uma destinação mínima de 50% (cinquenta por cento) para o reequipamento da unidade operacional de execução do Corpo de Bombeiros do município onde foi gerada. Essa vinculação e esse limite mínimo de aplicação possibilita também que o restante do produto da arrecadação seja determinado para o custeio de despesas correlatas às atividades do Corpo de Bombeiros Militar.

O autor do projeto pretende que toda a arrecadação da Taxa de Incêndio seja destinada ao reequipamento das unidades operacionais de execução do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais – CBMMG. Além disso, visa também assegurar que os valores arrecadados em cada município sejam efetivamente aplicados nas unidades nele existentes.

A Taxa de Incêndio foi criada em nosso Estado para atender à demanda do Corpo de Bombeiros por investimentos em equipamentos e acessórios operacionais destinados ao atendimento de sinistros que exijam tecnologia avançada, ainda não disponíveis em Minas Gerais na época, bem como à necessidade de expansão e interiorização do CBMMG. Em 14 anos que a Taxa de Incêndio passou a ser cobrada o Corpo de Bombeiros ampliou de 32 para 66 o número de unidades operacionais em municípios mineiros. Vê-se claramente que é necessário um aumento do volume de seus investimentos. Basta lembrarmos que, para que haja uma resposta emergencial satisfatória em caso de necessidade da população, o Corpo de Bombeiros considera que todos os municípios com mais de 30.000 habitantes deveriam sediar uma de suas unidades operacionais. Porém, para se alcançar esse objetivo, seria necessário instalações em mais 55 municípios mineiros.

Portanto, consideramos justa a destinação da totalidade dos recursos da Taxa de Incêndio para investimentos em equipamentos do CBMMG, o que, acreditamos, contribuirá para a redução da grande defasagem de operação desse órgão em relação à realidade das demandas da sociedade. Conforme consulta ao autor do projeto, este relator apresenta ao final desta peça opinativa, o Substitutivo nº 1, que destina 50% dos recursos arrecadados da taxa para a unidade operacional sediada no município onde foi gerada a receita e os outros 50% serão aplicados conforme as prioridades definidas pelo Comando da Corporação, para o conjunto do Estado.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 2.516/2015, na forma do substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Altera o § 3º ao art. 113 da Lei nº 6.763, de 26 de dezembro de 1975, que consolida a legislação tributária do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – O § 3º do art. 113 da Lei nº 6763, de 26 de dezembro de 1975, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 113 – (...):

§ 3º – O produto da arrecadação da taxa a que se refere a Tabela B anexa a esta Lei será aplicado, na sua integralidade, no reequipamento do Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais, sendo que 50% irá para a unidade operacional sediada no município onde foi gerada a receita e 50% que obedecerá às prioridades definidas pelo Comando da Corporação, para o conjunto do Estado.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.

Hely Tarquínio, presidente – Virgílio Guimarães, relator – Doorgal Andrada – Fernando Pacheco – Glaycon Franco – Sargento Rodrigues – Laura Serrano (voto contrário).

PARECER PARA O 2º TURNO DO PROJETO DE LEI Nº 1.934/2015

Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia

Relatório

O projeto de lei em epígrafe, de autoria do deputado Elismar Prado, dispõe sobre a política estadual de incentivo ao direito dos alunos da rede pública estadual de terem acesso ao cinema.

Aprovada no 1º turno na forma do Substitutivo nº 1, retorna agora a proposição a esta comissão para receber parecer para o 2º turno, nos termos do art. 189, combinado com o art. 102, VI, do Regimento Interno.

Conforme determina o § 1º do art. 189 do Regimento Interno, segue anexa a redação do vencido, que é parte deste parecer.

Fundamentação

O projeto em exame tem por objetivo facilitar o acesso dos alunos da rede pública estadual de ensino ao cinema.

Na forma aprovada no 1º turno, a matéria é incluída no art. 71 da Lei nº 11.726, de 30/12/1994 – que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais –, de modo a estabelecer o incentivo ao acesso às salas de cinema e teatro como um dos programas a serem desenvolvidos conjuntamente pelas Secretarias de Estado de Educação e de Cultura.

Cumpre-nos informar que o Projeto de Lei nº 57/2015, que dispõe sobre a apresentação de sessões de cinema, de espetáculos de música, teatro e dança e de palestras literárias nas escolas estaduais, em tramitação nesta Casa, propõe solução similar à aprovada para a proposição em epígrafe, embora os projetos não tenham sido anexados durante a tramitação.

Facilitar o acesso dos estudantes à cultura e ao lazer é fundamental para promover o seu aprimoramento intelectual. Como esta comissão já teve a oportunidade de manifestar no parecer elaborado no 1º turno de tramitação da matéria, na legislação brasileira há diversos instrumentos normativos que garantem esse fomento. Os mais conhecidos são as leis que concedem descontos para ingresso em eventos culturais, esportivos e de lazer para os estudantes matriculados em todos os níveis de ensino. Além desses instrumentos, também na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – Lei Federal nº 9.394, de 20/12/1996 – há dispositivo que prevê o acesso dos estudantes à produção cinematográfica como componente curricular complementar integrado à proposta pedagógica da escola, conforme alteração efetuada pela Lei nº 13.006, 26/6/2014.

Não havendo fato novo que justifique a alteração do posicionamento desta comissão nesta oportunidade de reexame da matéria, permanecemos favoráveis à sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação, no 2º turno, do Projeto de Lei nº 1.934/2015, na forma do vencido no 1º turno.

Sala das Comissões, 8 de maio de 2019.

Beatriz Cerqueira, presidente – Professor Cleiton, relator – Betão – Bartô (voto contrário) – Coronel Sandro (voto contrário).

PROJETO DE LEI Nº 1.934/2015

(Redação do Vencido)

Acrescenta inciso ao art. 71 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, que dispõe sobre a política cultural do Estado de Minas Gerais.

A Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais decreta:

Art. 1º – Fica acrescentado ao art. 71 da Lei nº 11.726, de 30 de dezembro de 1994, o seguinte inciso IV:

“Art. 71 – (...)

IV – o incentivo ao acesso a salas de cinema e de teatro.”.

Art. 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 326/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, o deputado Fernando Pacheco requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Saúde pedido de informações sobre o débito acumulado pelo governo do Estado com Hospital de Cataguases, referente a várias resoluções da Secretaria de Estado de Minas Gerais – SES –, bem como sobre a previsão de quitação desse débito.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 21/3/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

A proposição em estudo visa obter informações sobre a dívida do Estado com o Hospital de Cataguases, entidade filantrópica mantida pela Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Cataguases. Trata-se de um hospital geral que, conveniado com o SUS, atende também particulares e que presta atendimento ambulatorial, hospitalar e de urgência, bem como atendimento especializado.

As resoluções que aprovaram os recursos para o hospital foram as seguintes: Resolução SES/MG nº 5.508, de 6/12/2016, que institui parcela excepcional, para a competência 2016, de incentivo financeiro ao elenco de hospitais atualmente contemplados pelo Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo); Resolução SES/MG nº 5.667, de 22/3/2017, que altera o Anexo Único da Resolução SES/MG nº 5.514, de 06 de dezembro de 2016, que institui parcela excepcional, para a competência de 2016, ao incentivo financeiro dos Programas Rede de Resposta, PROURGE e UPA que menciona, e dá outras providências; Resolução SES/MG nº 5.975, de 23/11/2017, que dispõe sobre repasse de incentivo financeiro, para apoio e fortalecimento da Rede de Urgência e Emergência (Rede de Resposta Hospitalar, PROURGE e UPA 24h); Resolução SES/MG nº 6.001, de 6/12/2017, que prorroga, até 31/12/2018, as regras estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.184, de 16/3/2016, para as instituições contempladas na Competência 2016 do Programa de Fortalecimento e Melhoria da Qualidade dos Hospitais do SUS/MG (Componente Pro-Hosp Incentivo), e dá outras providências. As Resoluções SES/MG nºs 6.141, de 2/3/2018, 6.218, de

26/4/2018, 6.258, de 5/6/2018, 6.393, de 4/9/2018, 6.412, de 20/9/2018, 6.442, de 29/10/2018, 6.555, de 21/12/2018 e 6.556, de 21/12/2018, autorizam o pagamento, a título de ressarcimento, do extrapolamento da produção de Terapia Renal Substitutiva (TRS) aos municípios com gestão de seus prestadores, respectivamente às competências de dezembro de 2017, janeiro, março, maio, junho, julho, agosto e setembro de 2018. Entretanto, os recursos aprovados nas mencionadas resoluções não foram integralmente pagos ao Hospital de Cataguases.

Julgamos pertinente a solicitação em tela, uma vez que compete à Assembleia Legislativa fiscalizar a execução das políticas públicas e buscar a transparência e as adequações dessas políticas aos temas que dizem respeito aos interesses da sociedade.

No que se refere à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo do Poder Legislativo sobre as atividades da administração pública e é amparado constitucionalmente pelos arts. 54, § 2º, e 62, XXXI, da Constituição Estadual. A recusa, ou o não atendimento da solicitação de informações no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 326/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 336/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por intermédio da proposição em análise, a Comissão de Educação, Ciência e Tecnologia requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado à secretária de Estado de Educação pedido de informações sobre a situação atual da estrutura predial e de funcionamento de todas as escolas estaduais, ressaltando-se a manutenção, a conectividade, a merenda, o sistema de monitoramento e as obras.

Após publicação no *Diário do Legislativo*, em 21/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Por meio da proposição em análise, pretende-se obter informações sobre a situação atual da estrutura predial e de funcionamento de todas as escolas estaduais, com especial interesse nos aspectos de manutenção, conectividade, merenda, sistema de monitoramento e obras.

A estrutura física das escolas, sua organização, manutenção e segurança são importantes para a melhoria da qualidade da educação. Entretanto, muitas escolas públicas, inclusive as da rede estadual de ensino, padecem da falta desses recursos.

O Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG – realizou em 2017 visitas a 565 *escolas* públicas, estaduais e municipais do Estado que oferecem ensino fundamental. O objetivo da visita era avaliar a qualidade e a disponibilidade das instalações físicas, do mobiliário e dos equipamentos das instituições de ensino do Estado. O órgão produziu um relatório que aponta situações graves, como a falta de abastecimento de água por meio da rede pública em 47% das instituições visitadas, o risco de fios expostos em 24% das salas de aula e a ausência de equipamentos de prevenção e combate a incêndio em 75% das escolas.

Entendemos que o requerimento em análise deve prosperar, uma vez que as informações requeridas são necessárias à formação de um diagnóstico sobre a situação específica da rede estadual de ensino e, por conseguinte, fundamentais para que o parlamento mineiro exerça sua importante função fiscalizadora dos atos do Poder Executivo.

Com respeito à iniciativa, o requerimento encontra amparo legal nas disposições da Constituição do Estado, em especial em seu art. 73, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e fiscalização de atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado.

Não havendo, portanto, impedimentos de ordem jurídica para a apresentação do requerimento em análise e considerando a relevância das informações requeridas, manifestamo-nos favoravelmente a sua aprovação.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 336/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 360/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Direitos Humanos solicita à Presidência da Assembleia que seja encaminhado à Companhia Energética de Minas Gerais – Cemig – pedido de informações consubstanciadas em números sobre a redução de custos esperada com o fechamento das unidades e agências da companhia localizadas no interior do Estado; e que sejam encaminhadas ao referido órgão as notas taquigráficas da 1ª Reunião Extraordinária, que teve por finalidade debater o fechamento de locais e agências utilizados pelos eletricitários da Cemig como postos de trabalho quando são deslocados para realizar reparos e manutenção em redes elétricas nos municípios do interior do estado.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 22/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O art. 46, inciso III, do Regimento Interno desta Casa assegura ao deputado o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia Legislativa, pedido escrito de informação a autoridades públicas.

Nos termos do art. 79, inciso VIII, alínea “c”, também do Regimento Interno, compete à Mesa da Assembleia, privativamente, emitir parecer sobre os requerimentos de pedido de informações, somente o admitindo quanto a fato relacionado com matéria legislativa em trâmite ou quanto a fato sujeito a controle e fiscalização da Assembleia Legislativa.

O pedido de informações possui previsão na Constituição Estadual em seu art. 54, tratando-se de um dos instrumentos disponíveis ao órgão legislativo estadual para o exercício da sua competência de fiscalização e controle, *in verbis*:

“Art. 54 – (...)

§ 3º – A Mesa da Assembleia poderá encaminhar pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, ao Comandante-Geral da Polícia Militar e a outras autoridades estaduais, e a recusa, ou o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.”

A competência fiscalizatória do Poder Legislativo restou delimitada pelo art. 62, inciso XXXI, da Constituição Estadual, o qual conferiu à Assembleia Legislativa a prerrogativa de fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, incluídos os da administração indireta.

A proposição ampara-se ainda no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa do Estado.

Conforme se infere da leitura do requerimento, as informações solicitadas são indispensáveis para que a Assembleia Legislativa possa fiscalizar as atividades administrativas desenvolvidas no âmbito da Cemig, entidade pertencente à administração pública indireta do Estado.

Nos termos do § 3º do art. 54 da Carta Mineira, anteriormente transcrito, há autorização para que a Mesa da Assembleia encaminhe pedido de informação a dirigente de entidade da administração indireta, determinando ainda que a recusa, ou o não atendimento no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Diante do que foi exposto, entendemos inexistir óbice jurídico à aprovação da proposição em comento, tendo em vista que a pretensão possui pertinência com o exercício das atribuições de fiscalização e controle dos atos administrativos do Poder Executivo, previstas constitucionalmente para o Poder Legislativo.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 360/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 371/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações, consubstanciadas no laudo atualizado de cada barragem, sobre a situação das barragens atualmente ameaçadas de rompimento, localizadas em Nova Lima (Mar Azul), Barão de Cocais (Gongo Soco), Itatiaiuçu (Serra Azul) e Congonhas (Casa de Pedra).

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 22/3/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para dele receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

Após o rompimento da Barragem B1, da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho, da mineradora Vale, a preocupação com a estabilidade de algumas dessas estruturas no Estado é premente. Nesse contexto, o requerimento em análise visa obter informações sobre a situação das barragens atualmente ameaçadas de rompimento, localizadas em Nova Lima (Mar Azul), Barão de Cocais (Gongo Soco), Itatiaiuçu (Serra Azul) e Congonhas (Casa de Pedra).

Segundo a Portaria nº 70.389, de 17 de maio de 2017, do Departamento Nacional de Produção Mineral, uma vez caracterizada situação de emergência em uma barragem, o empreendedor deverá avaliá-la e classificá-la de acordo com os seguintes níveis de emergência:

– Nível 1: quando detectada anomalia na estrutura que ainda permite a adoção de ações reparadoras para conter o risco ou qualquer outra situação com potencial comprometimento de sua segurança;

– Nível 2: quando a anomalia detectada na estrutura não for controlada e tampouco extinta, o que torna necessárias novas inspeções de segurança especiais e novas intervenções a fim de eliminá-las;

– Nível 3: quando a ruptura é iminente ou está ocorrendo.

Lembramos que em 16/2/2019, a Barragem Mar Azul, da Vale, localizada em Nova Lima, teve elevação do nível de emergência 1 para o 2, razão pela qual as sirenes foram acionadas e a comunidade do entorno foi evacuada.

Por sua vez, a Barragem de Gongo Soco, em Barão de Cocais, entrou em alerta máximo no dia 22/3/2019, quando passou do nível 2 para o nível 3, o que também ocasionou o acionamento das sirenes e a retirada dos moradores locais. Na sequência, em 25/3, a Vale realizou treinamento com a população, para sua saída rápida das áreas de risco no caso de rompimento real da barragem.

Outra comunidade evacuada foi a das proximidades da Barragem Serra Azul, no município de Itatiaiuçu, da empresa ArcelorMittal, devido à elevação do seu nível de emergência para 2.

Por fim, a Barragem Casa de Pedra, em Congonhas, da Companhia Siderúrgica Nacional, também gera preocupação, especialmente devido à sua localização acima do município.

Desse modo, o monitoramento constante das barragens, objeto da proposição, é de relevante interesse socioambiental, pois tem o fim de evitar mais um desastre dessa natureza em Minas Gerais.

Nessa perspectiva, o pedido formulado pela Comissão e Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável está alinhado com o papel fiscalizatório desta Casa e visa a dar publicidade aos laudos atualizados de condição das barragens, que podem ser norteadores de ações mais robustas e cautelosas de segurança por parte da administração pública, do Parlamento e das empresas responsáveis pelos empreendimentos.

Quanto à legitimidade da iniciativa, o pedido de informações do Poder Legislativo a secretário de Estado integra o rol de ações de controle externo sobre as atividades da administração pública e é amparado pelos arts. 54, § 2o, e inciso II do §1º do art. 73, da Constituição Estadual.

A proposição também encontra respaldo no inciso IX do art. 100 do Regimento Interno desta Casa, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas. E segundo a alínea “c” do inciso VIII de seu art. 79, a Mesa da Assembleia somente admitirá o pedido quando se tratar de assunto relacionado a matéria legislativa em trâmite ou a fato sujeito ao controle e à fiscalização da Assembleia Legislativa, o que se enquadra na situação em análise.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 371/2019.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 513/2019**Mesa da Assembleia****Relatório**

Por meio da proposição em análise, a Comissão de Saúde requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao governador do Estado pedido de informações sobre o cronograma para o término das obras em dezenas de unidades básicas de saúde em vários municípios mineiros.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 30/3/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Em cumprimento ao disposto no art. 173, § 2º, do Regimento Interno, foi anexada à proposição o Requerimento nº 673/2019, também de autoria da Comissão de Saúde, por semelhança de objeto ao da proposição em análise.

Fundamentação

A proposição em estudo visa obter informações sobre a previsão do término das obras nas unidades básicas de saúde do Estado. As Unidades Básicas de Saúde – UBS – são a porta de entrada preferencial do SUS e visam atender a maioria dos problemas de saúde da população, com o fim de evitar o encaminhamento desnecessário para outros serviços, como emergências e hospitais.

Segundo notícias veiculadas na mídia em 2018, várias UBS estão com obras paradas devido à falta de repasse de recursos por parte do Estado. Entre esses recursos, estão os relativos à estratégia de requalificação de UBS do Ministério da Saúde, que tem o fim de reformar, ampliar e construir UBS, provendo condições adequadas para o trabalho em saúde e promovendo melhoria do acesso e da qualidade da atenção básica. Nessa estratégia, os recursos financeiros são transferidos do Fundo Nacional de Saúde para os fundos estaduais e municipais de saúde, e o acompanhamento da execução e fiscalização das obras são de responsabilidade das secretarias de saúde.

Julgamos pertinente a solicitação em tela, uma vez que compete à Assembleia Legislativa fiscalizar a execução das políticas públicas e buscar a transparência e a adequação dessas políticas aos temas que dizem respeito aos interesses da sociedade.

Entretanto, tendo em vista que o repasse de recursos, a fiscalização e acompanhamento das obras são de responsabilidade *do secretário de Estado de Saúde*, entendemos que seria mais adequado encaminhar o requerimento *a essa autoridade*. Assim, apresentamos o Substitutivo nº1, ao final deste parecer.

Quanto à legitimidade da iniciativa, a apresentação do requerimento sob análise encontra respaldo nas atribuições de fiscalização da atuação de órgãos do Poder Executivo, atividade inerente às funções da Assembleia Legislativa prevista no art. 73 da Constituição do Estado e, ainda, no § 2º, do art. 54, que assegura às comissões o direito de encaminhar, por meio da Mesa da Assembleia, pedido escrito de informação a autoridades públicas estaduais. A recusa, ou o não atendimento da solicitação de informações no prazo de 30 dias, ou a prestação de informação falsa importam crime de responsabilidade.

De acordo com o art. 173, § 3º, do Regimento Interno, o parecer deve incluir a análise da proposição anexada ao requerimento em comento. Todos os argumentos aqui apresentados se aplicam também a ela, tendo em vista a semelhança que guarda com a proposição em análise.

Conclusão

Em face do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 513/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Saúde requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de *Estado de Saúde* pedido de informações *sobre o cronograma com a previsão para o término das obras nas unidades básicas de saúde dos municípios mineiros que estão com obras inacabadas.*

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 614/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em análise, a Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer ao presidente da Assembleia Legislativa seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – Semad – pedido de informações sobre a autorização de funcionamento de incinerador de resíduos sólidos nos Municípios de Boa Esperança e de Sarzedo.

Publicada no *Diário do Legislativo* de 3/4/2019, vem a matéria à Mesa da Assembleia para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise tem por objetivo solicitar informações sobre as autorizações de funcionamento de incineradores de resíduos sólidos concedidas aos Municípios de Boa Esperança e de Sarzedo. A apresentação do requerimento foi motivada por relatos apresentados na audiência pública realizada em 29/3/2019 pela Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social, que teve por finalidade debater os impactos do fechamento do Centro Mineiro de Resíduos Sólidos na inclusão produtiva dos catadores de materiais recicláveis. Conforme relatos, os Municípios de Boa Esperança e Sarzedo têm procedido à incineração de lixo urbano, contrariando a legislação estadual vigente.

De acordo com a Política Estadual Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 18.031, de 12/1/2009, é proibida a “utilização da tecnologia de incineração no processo de destinação final dos resíduos sólidos urbanos oriundos do sistema de coleta do serviço público de limpeza urbana nos municípios” (inciso IV do art. 17). O parágrafo único do mesmo artigo, excetuando a tecnologia de coprocessamento em fornos de fábricas de cimento, estende a proibição prevista no inciso IV às concessões públicas para empreendimento que promova o aproveitamento energético a partir da incineração de resíduos sólidos urbanos oriundos da coleta convencional.

No Município de Boa Esperança, a incineração está relacionada ao projeto de instalação de uma Usina Termoquímica de Geração de Energia, vinculado a Furnas Centrais Elétricas, que visa gerar energia elétrica a partir do aproveitamento de resíduos sólidos urbanos. Em notícias sobre o projeto veiculadas na imprensa mineira afirma-se que o projeto se baseia na tecnologia de gaseificação, que é diferente da incineração. O projeto da usina em Boa Esperança teve sua licença renovada pela Superintendência Regional de Meio Ambiente de Minas Gerais – Supram-MG –, no segundo semestre de 2018, o que assegura a sua total execução, incluindo as fases de teste e de operação.

Entendemos necessário tomar conhecimento dos termos do licenciamento do projeto de instalação de uma Usina Termoquímica de Geração de Energia, no Município de Boa Esperança, bem como obter informações sobre o processo de acompanhamento do projeto licenciado.

Observamos que o problema no Município de Sarzedo está relacionado à incineração de resíduo industrial, trazido, inclusive, de outros estados, o que foi objeto de discussão nesta Casa na legislatura passada. Diante de relatos trazidos na audiência pública da Comissão do Trabalho, Previdência e da Assistência Social, também julgamos necessário solicitar informações sobre projetos licenciados para o município que tenham no escopo a incineração de resíduos sólidos.

Com o fim de tornar as informações requeridas mais objetivas, ensejando uma resposta mais esclarecedora sobre o que está ocorrendo nos Municípios de Boa Esperança e Sarzedo, julgamos pertinente adequar a solicitação em tela para que seja enviado pedido de informação à Semad sobre o licenciamento dos empreendimentos licenciados nesses municípios que tratam de incineração de resíduos sólidos. Essa é a razão pela qual apresentamos o Substitutivo nº 1, ao final deste parecer.

Do ponto de vista legal, a iniciativa da proposição em análise encontra amparo no art. 73 da Constituição do Estado, que atribui ao Poder Legislativo a competência para o controle e a fiscalização dos atos da administração pública estadual, na salvaguarda dos interesses e direitos da sociedade, bem como no § 2º do art. 54, que autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a secretário de Estado. Caso o secretário se recuse a prestar as informações solicitadas em 30 dias, ou preste informações falsas, poderá incorrer em crime de responsabilidade, de acordo com o mesmo dispositivo. O pedido de informação por parlamentar também está previsto no Regimento Interno desta Casa, nos termos do inciso III do art. 46 e do inciso XXX do art. 82.

Como o requerimento em tela não incorre em vício de iniciativa e as informações requeridas são relevantes para esclarecer as denúncias apresentadas na audiência pública, entendemos que deve ser aprovado por esta Casa.

Conclusão

Diante do exposto, somos pela aprovação do Requerimento nº 614/2019, na forma do Substitutivo nº 1, a seguir redigido.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão do Trabalho, da Previdência e da Assistência Social requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao secretário de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável pedido de informações sobre os termos do licenciamento do projeto de instalação da Usina Termoquímica de Geração de Energia, no Município de Boa Esperança, bem como sobre o processo de acompanhamento e fiscalização do projeto licenciado.

Requer, ainda, informações sobre as licenças concedidas a empreendimentos com sede no Município de Sarzedo cujo escopo inclua a incineração de resíduos sólidos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Cristiano Silveira, relator – Antonio Carlos Arantes – Alencar da Silveira Jr. – Tadeu Martins Leite – Carlos Henrique.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 916/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações, a serem entregues na audiência pública da comissão, a ser realizada em 30/4/2019, consubstanciadas em estudo de impacto financeiro para o Município de Belo Horizonte, nos últimos cinco anos, em decorrência da não exigência, apenas para esse município, dos documentos previstos no

art. 1º da Portaria nº 408, de 2017, do Detran-MG, bem como no número total de veículos emplacados no Município de Belo Horizonte, nos últimos cinco anos.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/5/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise visa obter informações do diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – acerca do impacto financeiro sofrido pelo Município de Belo Horizonte, nos últimos cinco anos, em decorrência da não exigência, apenas para a capital, dos documentos previstos no art. 1º da Portaria nº 408, de 2017, do Detran-MG. Concomitantemente, a proposta ainda busca informações sobre o número total de veículos emplacados no Município de Belo Horizonte, nos últimos cinco anos.

Verifica-se a intenção da comissão autora em obter esclarecimentos sobre possíveis prejuízos causados ao Município de Belo Horizonte em razão da dispensa da apresentação – junto com a documentação exigida para o registro de veículo automotor ou para alteração de dados com troca das placas – da nota fiscal de compra de placa e/ou tarjeta fornecida por estabelecimento credenciado pelo Detran-MG.

Tais esclarecimentos deveriam, nos termos da proposição, serem prestadas durante audiência pública realizada em 30/4/2019 – com a finalidade de debater suposta ocorrência de cartel na comercialização de placas de identificação de veículos no Estado, com indícios de crime contra a ordem econômica, tipificado no art. 4º da Lei Federal nº 8.137, de 1990, bem como debater os procedimentos relativos aos registros de veículos automotores no âmbito do Estado – e subsidiar as discussões sobre o tema.

As informações não foram prestadas, porém, no momento pretendido. Contudo, tais esclarecimentos permanecem imprescindíveis para o trabalho da Comissão de Segurança Pública em torno do assunto.

Diante disso, o pedido de informações em tela mostra-se oportuno e insere-se entre as ações do Poder Legislativo no que toca ao acompanhamento da execução das políticas e serviços públicos. A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por fim, reputamos necessários alguns ajustes na proposição, especialmente para adequar a proposição à técnica legislativa. Para isso, propomos substitutivo à proposta inicial.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 916/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações consubstanciadas em estudo de eventual impacto financeiro sofrido pelo Município de Belo Horizonte, nos últimos cinco anos, em decorrência da não exigência, apenas para esse município, dos documentos previstos no art. 1º da Portaria 408, de 2017, do Detran-MG, que estabelece que, junto com a documentação exigida para o registro de veículo automotor (ficha cadastral), ou quando da alteração de dados com troca de placas alfanuméricas de identificação

veicular, será indispensável a apresentação de cópia da nota fiscal referente à compra da placa ou tarjeta emitida em nome do adquirente, documento fiscal fornecido necessariamente por estabelecimento devidamente credenciado pelo Detran-MG para atividade de confecção de placas e tarjetas automotivas, além da necessidade de apresentação do documento original de autorização de fabricação de placa ou tarjeta emitido pelo Sistema de Fábrica de Placas – Sifap –, bem como informação sobre o número total de veículos emplacados no município nos últimos cinco anos.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique.

PARECER SOBRE O REQUERIMENTO Nº 917/2019

Mesa da Assembleia

Relatório

Por meio da proposição em epígrafe, a Comissão de Segurança Pública requer ao presidente da Assembleia seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações consubstanciadas em lista com a razão social e o endereço dos fabricantes ou estampadores localizados no Município de Belo Horizonte, a ser entregue na próxima audiência pública da comissão, que será realizada em 30/4/2019.

Após publicação no *Diário do Legislativo* de 3/5/2019, a matéria vem a este órgão colegiado para receber parecer, nos termos do art. 79, VIII, “c”, do Regimento Interno.

Fundamentação

O requerimento em análise pretende obter informações do diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – sobre os fabricantes ou estampadores localizados no Município de Belo Horizonte, por meio da entrega, à comissão, de lista contendo a razão social e o endereço desses estabelecimentos.

Tais esclarecimentos deveriam, nos termos da proposição, serem prestadas durante audiência pública realizada em 30/4/2019 – com a finalidade de debater suposta ocorrência de cartel na comercialização de placas de identificação de veículos no Estado, com indícios de crime contra a ordem econômica, tipificado no art. 4º da Lei Federal nº 8.137, de 1990, bem como debater os procedimentos relativos aos registros de veículos automotores no âmbito do Estado –, a fim de subsidiar as discussões sobre o tema.

As informações não foram prestadas, porém, no momento pretendido. Contudo, tais esclarecimentos permanecem imprescindíveis para o trabalho da Comissão de Segurança Pública em torno do assunto.

Diante disso, o pedido de informações em tela mostra-se oportuno e insere-se entre as ações do Poder Legislativo no que toca ao acompanhamento da execução das políticas e serviços públicos. A proposição é legítima e tem lastro legal, ampara-se no inciso X do art. 49 da Constituição da República, que estabelece como competência do Poder Legislativo a fiscalização e o controle dos atos do Poder Executivo, bem como nos arts. 73 e 74 da Constituição do Estado, os quais, em simetria, atribuem ao Legislativo o dever de fiscalizar o exercício da função administrativa estatal. Já o 3º do art. 54 da Carta Mineira autoriza a Mesa da Assembleia a encaminhar pedido de informação a autoridades estaduais, sendo que a recusa, o não atendimento no prazo de trinta dias, ou a prestação de informação falsa constituem infração administrativa, sujeita a responsabilização.

Por fim, reputamos necessários alguns ajustes na proposição, especialmente para adequar a proposição à técnica legislativa. Para isso, propomos substitutivo à proposta inicial.

Conclusão

Em face do exposto, opinamos pela aprovação do Requerimento nº 917/2019 na forma do Substitutivo nº 1, a seguir apresentado.

SUBSTITUTIVO Nº 1

Excelentíssimo Senhor Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais:

A Comissão de Segurança Pública requer a V. Exa., nos termos regimentais, seja encaminhado ao diretor do Departamento de Trânsito de Minas Gerais – Detran-MG – pedido de informações consubstanciadas em lista com a razão social e o endereço dos fabricantes ou estampadores localizados no Município de Belo Horizonte.

Sala de Reuniões da Mesa da Assembleia, 8 de maio de 2019.

Agostinho Patrus, presidente – Tadeu Martins Leite, relator – Antonio Carlos Arantes – Cristiano Silveira – Alencar da Silveira Jr. – Carlos Henrique.

**COMUNICAÇÃO DESPACHADA PELO PRESIDENTE****COMUNICAÇÃO**

– O presidente despachou, em 7/5/2019, a seguinte comunicação:

Do deputado Sávio Souza Cruz em que notifica o falecimento de Maria José Alves de Freitas, ocorrido em 2/5/2019, em Curvelo. (– Ciente. Oficie-se.)

**MATÉRIA ADMINISTRATIVA****ATOS DA MESA DA ASSEMBLEIA**

Na data de 8/5/2019, o presidente, nos termos do art. 79, inciso VI, da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e nos termos da Lei nº 21.732, de 28/7/2015, da Resolução nº 5.497, de 13/7/2015, c/c a Deliberação da Mesa nº 2.625, de 8/9/2015, assinou o seguinte ato, relativo ao cargo em comissão de recrutamento amplo de assessor parlamentar, do quadro de pessoal desta Secretaria:

nomeando Eliane dos Santos Fernandes, padrão VL-22, 6 horas, com exercício no Bloco Sou Minas Gerais.

Nos termos da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, e de acordo com a Lei nº 15.014, de 15/1/2004, c/c as Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, 5.195, de 4/7/2000, e 5.310, de 21/12/2007, assinou o seguinte ato:

exonerando, a pedido, a partir de 7/5/2019, Cristiane Alves de Souza Campos do cargo de analista legislativo – na especialidade de consultor legislativo, padrão VL-56, classe II, código AL-AN, do quadro de pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, nos termos das Leis nºs 8.443, de 6/10/1983, 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, das Leis Complementares nºs 64, de 25/3/2002, e 100, de 5/11/2007, da Deliberação da Mesa nº 2.420, de 3/6/2008, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou o seguinte ato:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 6/5/2019, o servidor José Neves de Siqueira Junior, CPF nº 442.152.236-87, ocupante do cargo de Oficial de Execução das Atividades da Secretaria, padrão VL-62, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

Nos termos do inciso VI do art. 79 da Resolução nº 5.176, de 6/11/1997, verificado o cumprimento das condições previstas nos incisos I, II e III do art. 3º da Emenda Constitucional nº 47, de 5/7/2005, c/c art. 133 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição do Estado de Minas Gerais, observados os termos das Leis nºs 15.014, de 15/1/2004, e 23.108, de 29/11/2018, da Lei Complementar nº 64, de 25/3/2002, e das Resoluções nºs 5.086, de 31/8/1990, e 5.347, de 19/12/2011, assinou os seguintes atos:

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 7/5/2019, o servidor Fernando Eustaquio Travaglia, CPF nº 186.792.856-68, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Legislativo, padrão VL-50, classe III, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

aposentando, a pedido, por tempo de contribuição, com proventos integrais, a partir de 7/5/2019, o servidor Ricardo Sergio Brandão, CPF nº 373.077.976-15, ocupante do cargo efetivo de Analista Legislativo – Redator-Revisor, padrão VL-71, classe especial, do Quadro de Pessoal desta Secretaria.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 26/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Eaton Power Solution Ltda. Objeto: serviços de manutenção preventiva e corretiva, com reposição de peças e componentes defeituosos, em 10 *nobreaks*. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com reajuste de preço. Vigência: 12 meses, de 2/4/2019 a 1º/4/2020. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 30/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Associação Profissionalizante do Menor de Belo Horizonte – Assprom. Objeto: prestação de serviços de adolescentes trabalhadores. Objeto do aditamento: aplicação da cláusula de revisão de preços. Vigência: a partir de 1º/1/2019, com termo final previsto no contrato original (Contrato nº 154/2017). Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 38/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Oficina do Espresso Ltda. Objeto: Manutenção preventiva e corretiva de máquinas de café expresso. Objeto do aditamento: segunda prorrogação contratual. Vigência: 12 meses, de 17/6/2019 a 16/6/2020. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 39/2019

Contratante: Assembleia Legislativa do Estado de Minas Gerais. Contratada: Milhas Turismo Ltda. Objeto: contratação de serviço de transporte de passageiros em ônibus, com motorista, pelo período de 12 meses, prorrogáveis na forma da lei. Objeto do aditamento: primeira prorrogação, com manutenção do valor anual do contrato. Vigência: 12 meses, de 1º/9/2019 a 31/8/2020. Dotação orçamentária: 1011-01-122-701-2.009.3.3.90-10.1.